



Super Escola "Caminhos do Bem" ganha forma no bairro Chácaras



FOTO: ARQUIVOS PMB

As obras da Super Escola "Caminhos do Bem" seguem a todo vapor no Bairro Chácaras, às margens da Rodovia Rio-Santos. O prédio de dois andares está sendo completamente adaptado para oferecer conforto e segurança aos alunos.

Pág - 13



FOTO: ARQUIVOS PMB

Bertiooga adere ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na EJA

Pág - 4



FOTO: ARQUIVOS PMB

Verão é Show encerra neste final de semana com atrações imperdíveis

Pág - 17



Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000
Ouvidoria 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-6454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-8200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Caixa Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8025	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
– ISS – 3319-8030	– Hospital – 3319-9040
– Divisão Ativa – 3319-8025	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – 3319-9041
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-1356
	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Maitinga: 3317-1291
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácara - Miroslam 3311-9165
– Albergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá: 3313-1971
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Cadastro Único – 3319-9702	– Serviço de Atendimento Unidade Básica (13)3319-9070
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3878 / 35002719
– CRAS Chácara - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– CREAS – 3317-4887 / 0800-7706187	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
	– Disk Dengue: 3317-6273
– SEBRAE – 3319-9723	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem – Centro – 3319-9700	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
– Vila do Bem – Chácara: 3500-8853	– Regulação de Consultas: 3317-7605
– Viva Bem – 33174025	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Gustavo Santini – 3317-7015	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070	
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051
– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129	
– EM José Emílio de Moraes Filho – 3313-1213	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	– PROCON – 3319-9705 3319-9708
– EM Prof.ª Cristina dos Santos – 3317-7248	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM Prof.ª Miriam de Assis – 3316-7222	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Prof.ª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Prof. Delphino Stockler de Lima – 3317-3005	– Forte São João – 3317-4128
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3977	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5610	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004
– EMEIF Caiubara – 3319-4200	
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	Diversos
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMIG Nhembo e' à Parã – (12) 3867-6662	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341	– Câmara Municipal: 3319-9000
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1367
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Manque Seco – 3317-2997	– Betsprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	– INSS: 135
– NEIM Prof.ª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Prof.ª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	
– NEIM Prof.ª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093	Emergência
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Bombeiros: 193
	– Defesa Civil: 199
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	– GCM: 153
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Guarda Ambiental: 3317-7073
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	– Polícia Civil: 3317-1411
	– Polícia Militar: 190
	– Salvamar: 193
	– Samu: 192



Plantão drogas

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
####	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
####	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº – Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Poupa Mais	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
####	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Riviera de São Lourenço	3316-2120
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
####	Drogaria Itapanhá	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhá	3316-2690/99616-7502
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
11nov	Droga Raia	Av. Anchieta, nº 3.370	Maitinga	4010-1755
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	DROGARIA SÃO PAULC	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
####	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99633-9119
####	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 Ij 01	Vista Linda	(13) 996514717
####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
####	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3466-8503
####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
####	Alecim	Rua Eng. José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
####	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
####	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/997016014
####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)97293 5776
####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727

Conselho Tutelar de Bertioga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2025

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
03/03	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
04/03	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
05/03	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar"
18/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	segunda-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	quinta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/05	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	segunda-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
19/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
20/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
23/06	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	terça-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quarta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	domingo	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	domingo	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
27/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	Em comemoração ao Dia do Servidor Público
02/11	domingo	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	quinta-feira	Feriado Nacional, Estadual e Municipal	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra Lei Federal n. 14.759/2023, Lei Estadual n. 17.740/2023, e Lei Orgânica do Município de Bertioga - Emenda n. 35/2015 - (art. 10, inciso II - Ato das Disposições Transitórias)
21/11	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera do Natal "a compensar"
25/12	quinta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
26/12	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
31/12	quarta-feira	Ponto Facultativo	Véspera da Confraternização Universal "a compensar"

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Edição: Diretoria de Comunicação
Jornalista responsável: Juliana Nakagawa
Textos: Breno Gil, Erika Rios e Paulo Victor.

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 4,8507

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

CIRCUITO HOLÍSTICO

8º Circuito Holístico acontece na próxima semana

A 8ª edição do Circuito Holístico de Bertióga já tem data marcada. O evento, que conta com terapias, workshops, palestras e vivências, será realizado nos dias 18/01, das 13h às 22h, e 19/01, das 13h às 20h, na Tenda de Eventos. A entrada é gratuita, com valor social único para qualquer terapia de R\$ 90,00.

Durante os dois dias, o evento contará com mais de 30 terapias holísticas e complementares. Além dos workshops e palestras, o Circuito contará com feira mística, alimentação vegana e fornecedores de produtos naturais.

O objetivo do projeto é levar conhecimento para um maior número de pessoas a conhecer as terapias complementares e holísticas para dores físicas, emocionais e expansão de consciência. Mais informações sobre o evento estão disponíveis em <https://www.circuitoholistico.com.br/>.



FOTO: DIVULGAÇÃO FMB

EDUCAÇÃO

Bertioga adere ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na EJA

Reforçando seu compromisso com a educação, a Prefeitura de Bertioga aderiu ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (Pacto EJA). A iniciativa tem como objetivo combater o analfabetismo, elevar o nível de escolaridade da população e expandir as oportunidades de matrícula na EJA, promovendo sua integração com a educação profissional.

O projeto, que prevê um investimento de aproximadamente R\$ 4 bilhões ao longo de quatro anos, é uma política pública construída de forma colaborativa, com a participação do Ministério da Educação (MEC), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), além de outros ministérios, organismos internacionais, sociedade civil organizada e setor produtivo. A iniciativa é regulamentada pelo Decreto nº 12.048/24, que institui a Medalha Paulo Freire.

A chefe da EJA na cidade de Bertioga e articuladora regional do projeto, Vanusa Lima Sasaki, destacou que a adesão ao pacto reforça os projetos já desenvolvidos pela Secretaria de Educação, como a formação de professores, atividades culturais, suporte psicológico, equipes multidisciplinares, xadrez educacional, bibliotecas, iniciativas de leitura em parceria com o Sesc, entre outros. Além disso, há os cursos profissionalizantes em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Sebrae e Senac.

“A colaboração com outras secretarias e entidades, como a Secretaria de Saúde, a Secretaria do Meio Ambiente e o Lions Clube de Bertioga, enriquece a formação dos alunos por meio de palestras, testagens, projetos de sustentabilidade e atividades culturais. Entre os destaques estão o projeto do Barco Escola e ações como o Cartaz e Redação da Paz, que oferecem prêmios, incentivos educacionais e acuidade visual em parceria com o Lions Clube de Bertioga, atendimento com oftalmologista e óculos gratuitos para os estudantes”, complementou Vanusa.

Ao aderir ao Pacto EJA, Bertioga se compromete a garantir oportunidades educacionais para jovens e adultos com 15 anos ou mais que não concluíram o ensino fundamental ou médio. De acordo com a Secretaria de Educação, a meta é reduzir o índice de analfabetismo e elevar a escolaridade da população, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas nacionais.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

ESPORTE

Bertioga oferece aulas de dança gratuitas durante a programação de verão

A Prefeitura de Bertioga tem aulas gratuitas de dança durante o verão. A atividade começou na última quinta-feira (9), no Complexo Esportivo Pé N'Areia, na Praia da Enseada. As aulas são ministradas por instrutores credenciados do município. O evento é totalmente gratuito e ocorre de quinta a domingo.

Para participar, recomenda-se o uso de protetor solar, boné, roupas adequadas para a prática esportiva e a ingestão de bastante água. As aulas acontecem às quintas e sextas-feiras, das 16h às 18h. Aos sábados e domingos, o horário é das 10h às 12h.

A iniciativa faz parte da Copa Agita Bertioga de Verão, que integra o calendário oficial "Bertioga: 365 Dias de + Esportes". A ação visa fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer, além de fomentar o turismo durante o período de férias escolares e a alta temporada.

SERVIÇO

Complexo Esportivo Pé N'Areia - Av. Tomé de Souza, Praia da Enseada –
Centro (ao lado da Praça de Esportes Radicais)



FOTO: DIVULGAÇÃO PME

CULTURA

Cantora premiada se apresenta com participação especial de artista local

As canções da cantora e compositora, Jacque Falcheti, vão encantar o público no Espaço Cultural Praia, no dia 29 de janeiro, às 19h. O evento faz parte do Projeto Cantadoras de SP, que celebra o talento de mulheres na música. Com uma voz marcante, Jacque sobe ao palco com um repertório autoral e repleto de emoção e autenticidade.

A noite contará também com a participação especial de Grazy Araújo, artista de Bertioga que foi convidada para dividir o palco com Jacque. Com uma trajetória artística em crescimento, Grazy traz à apresentação uma conexão especial com o público local, reforçando o compromisso do projeto em valorizar talentos regionais.

O evento, promovido pela Prefeitura de Bertioga, é gratuito e aberto para toda a comunidade. De acordo com a diretora de Cultura de Bertioga, Camila Quelhas, as artistas prometem criar um espetáculo musical que enaltece a força feminina na música brasileira. “Será uma noite inesquecível de música, poesia e talento”, disse.

Jacque Falcheti

A artista percorreu 16 países entre Europa, América Latina e África, além de seis Estados do Brasil. Depois de cinco álbuns lançados e premiados, expressividade nas plataformas digitais com mais de 400 mil plays, Jacque Falcheti lançou um projeto solo e autoral, em um formato minimalista de voz e violão.

O álbum ‘Crua’, foi lançado em 2022 e premiado pelo Programa de Ação do Estado de São Paulo (ProAc) e teve shows de lançamento nas principais capitais no mundo como Lisboa em Portugal, Berlim na Alemanha, Tallinn na Estônia, Bruxelas na Bélgica e Londres na Inglaterra.

O novo projeto Cantadoras de SP, premiado pelo edital da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo da lei Paulo Gustavo, em que apresenta seu show CRUA convidando artistas mulheres locais, Jacque passará por 20 cidades do interior de São Paulo.

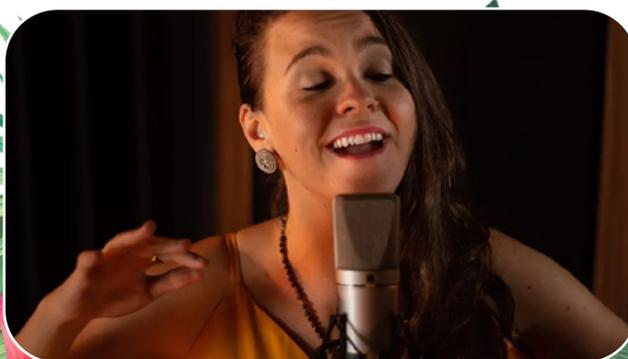


Foto: Divulgação PMB

Confira a programação alusiva ao Janeiro Roxo

Para contribuir com as reflexões sobre a hanseníase, a Secretaria de Saúde (SS) de Bertioga programou ações alusivas ao Janeiro Roxo, mês de prevenção e conscientização sobre a doença. Entre os dias 15 e 29, a Prefeitura promoverá palestras e distribuição de material informativo nas unidades de saúde do município (confira a programação completa abaixo).

De acordo com a SS, a hanseníase é uma doença infecciosa e contagiosa, causada pelo bacilo *Mycobacterium leprae*, e pode provocar o surgimento de manchas esbranquiçadas ou avermelhadas na pele. Alguns dos sintomas mais comuns incluem alteração da sensibilidade da pele, formigamento, fisgadas ou dormência nas extremidades (mãos e pés), diminuição de pelos no local, entre outros.

O diagnóstico é simples e é feito durante uma consulta de rotina com o médico em uma Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) ou Estratégia de Saúde da Família (ESF). Em Bertioga, o paciente é acompanhado pelo Centro de Infectologia Bertioguense (Cibe). O tratamento é gratuito e dura de 6 a 12 meses, com alta por cura da doença, desde que o medicamento seja utilizado corretamente durante o período determinado pelo médico.

Programação completa

15/01, às 14h - UBSF Mirosam (Rua São Gonçalo, s/nº (Vila do Bem), Bairro Chácaras);

16/01, às 14h – Centro Especializado em Saúde da Mulher (Rua Eduardo Correia da Costa Júnior, 460, Vista Linda);

17/01, às 14h – ESF Guaratuba (Rua Aprovada 863, nº110);

20/01, às 14h – UBS Jardim Vicente de Carvalho (Rua Manoel Gajo, 2160);

23/01, às 9h – UBSF Indaiá (Rua São Francisco do Sul, s/nº);

27/01, às 15h – ESF Boraceia (Rua Vereador Geraldo Rodrigues Montemor, s/nº);

27/01, às 13h – UBSF Central (Rua Alberto Augusto de Andrade (antiga Rua 14), s/nº, Maitinga);

29/01, às 14h – Cibe (Rua Antônio Rodrigues de Almeida, 492, Centro).



SERVIÇOS URBANOS

Cata-Poda: Confira o cronograma semanal de 2025

A Prefeitura de Bertiooga divulga o cronograma do Cata-Poda para 2025. O serviço gratuito realiza a coleta de galhos de árvores e resíduos de vegetação, contribuindo para a limpeza e a organização da cidade.

CRONOGRAMA DE COLETA

Segunda-feira: Centro, Maitinga, Vista Linda e Indaiá

Terça-feira: Centro, Albatroz, Rio da Praia e São Lourenço

Quarta-feira: Jardim Vicente de Carvalho, Jardim Raphael, Bairro Chácaras e Indaiá

Quinta-feira: Centro, Maitinga, Rio da Praia e São Lourenço

Sexta-feira: Jardim Raphael, Vista Linda, Bairro Chácaras, Guaratuba e Boraceia

Sábado: Centro e Indaiá

SOBRE O CATA-PODA

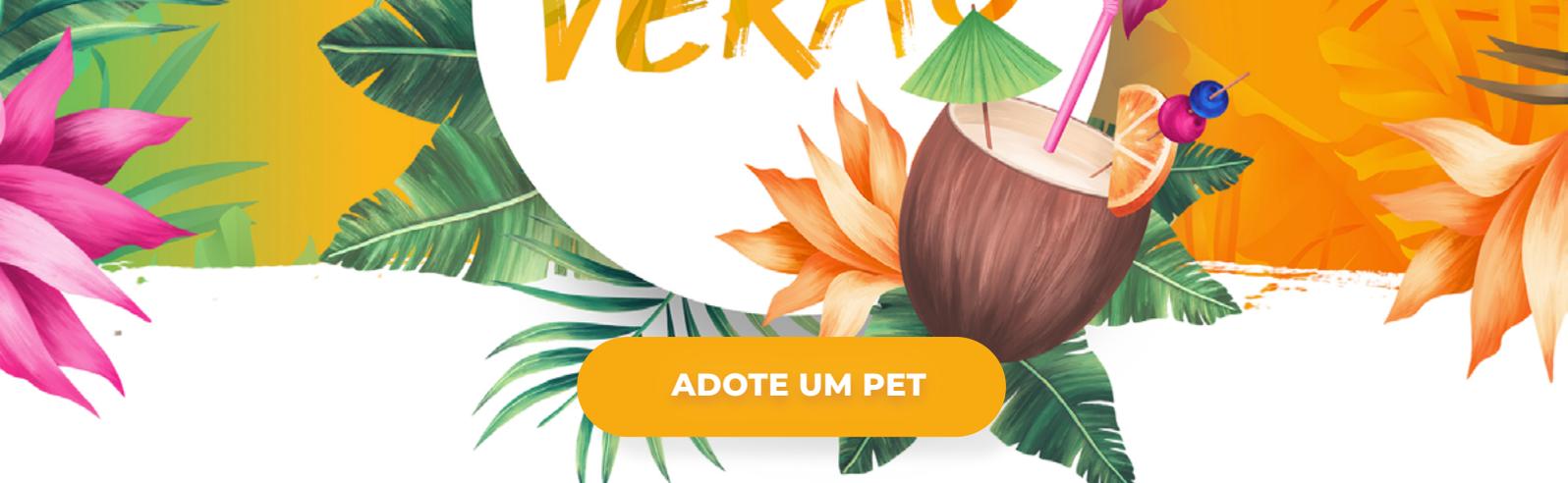
O serviço tem como objetivo garantir o descarte correto de resíduos de jardinagem, colaborando para a preservação das vias públicas e para a limpeza urbana.

A programação pode sofrer alterações devido à demanda, às condições climáticas ou à disponibilidade de caminhões. O Cata-Poda funciona de segunda a sábado, das 8h às 17h.

Informações

Para mais detalhes ou dúvidas, os moradores podem entrar em contato pelo telefone (13) 3319-8035.





VERÃO

ADOTE UM PET

Comece o ano com um novo amigo: mais de 160 pets estão disponíveis para adoção no CCZ

Ano novo, vida nova! E, por que não, um novo pet? Ao todo, 105 cães e 56 gatos estão disponíveis para adoção no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município, localizado na Rua Mestre Pessoa, 685, Centro (endereço temporário). Todos os pets estão vacinados, castrados e vermifugados.

Os interessados podem entrar em contato com o CCZ de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, pelo telefone (13) 3316-4079 ou comparecer à unidade. Outra oportunidade de conhecer alguns dos pets é visitar a feira de adoção, realizada todas as sextas-feiras, das 9h às 13h, na feira livre.

No processo de adoção, é realizada uma entrevista com a pessoa interessada, além de uma orientação sobre o acompanhamento veterinário durante a vida do pet. Após as perguntas, cumprindo os requisitos, o novo tutor deve assinar um termo de responsabilidade e apresentar uma cópia do RG e do comprovante de residência.



FAZENDA

Prefeitura inicia distribuição dos carnês de IPTU de 2025

Nesta semana, a Prefeitura de Bertioga iniciou a entrega dos carnês de Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) de 2025. O desconto de 3,0% no valor total do tributo é oferecido para pagamentos em quota única, conforme estabelecido pelo Código Tributário, com a data limite até 31 de janeiro de 2024.

O índice de atualização da Unidade Fiscal do Município (UFM) foi definido em 4,76%, correspondendo à variação do IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses anteriores ao dia 31 de outubro de 2024, conforme previsão do Código Tributário do Município. Os contribuintes têm a opção de efetuar o pagamento dos carnês nas cinco redes bancárias que atendem a cidade, incluindo a Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Banco do Brasil e Bradesco.

O contribuinte também pode realizar a impressão do boleto pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.bertioga.sp.gov.br/servicos-online>, acessando a opção de Segunda Via Carnê IPTU para parcelas não vencidas, e inserindo o número da inscrição cadastral do IPTU, seguido do número de CPF vinculado ao cadastro imobiliário.

A emissão do carnê também pode ser feita por meio do Poupatempo Bertioga, mediante prévio agendamento no site <http://www.poupatempo.sp.gov.br>, pelo aplicativo Poupatempo Digital ou pelos totens de autoatendimento presentes nas unidades. O solicitante deverá acessar com o usuário e senha cadastrado no Poupatempo.

CADASTRO

É importante atualizar o cadastro do imóvel na Prefeitura. Em caso de mudança de proprietário, é preciso apresentar a matrícula do imóvel, documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) e a folha com dados cadastrais do imóvel que integra o carnê. Já para alteração no compromissário comprador, é fundamental apresentar todos os instrumentos de compra e venda, além dos documentos pessoais e a folha de dados cadastrais do imóvel do carnê.

SERVIÇOS URBANOS

Programação de 2025 do Cata-Treco é divulgada

A prefeitura de Bertiooga anuncia a programação do serviço gratuito de Cata-Treco para 2025. A iniciativa tem como objetivo recolher materiais inservíveis de grande porte, como janelas, portas, móveis antigos e eletrodomésticos, que não são aceitos pela coleta convencional de lixo.

CRONOGRAMA DE COLETA

Segunda-feira: Centro, Jardim Vicente de Carvalho, Guaratuba e Boraceia

Terça-feira: Maitinga, Rio da Praia, Jardim Raphael e Vista Linda

Quarta-feira: Centro, Bairro Chácaras, Indaiá e São Lourenço

Quinta-feira: Caiubura, Albatroz, Maitinga e Rio da Praia

Sexta-feira: Jardim Vicente de Carvalho, Vista Linda e Indaiá

Sábado: Centro e Rio da Praia

SOBRE O CATA-TRECO

O serviço busca manter a cidade limpa e organizada, prevenindo o acúmulo de lixo e a obstrução de vias públicas. Materiais de construção civil, como entulhos, não são recolhidos.

O Cata-Treco funciona de segunda a sábado, das 8h às 17h. A programação pode sofrer alterações em razão de demanda, condições climáticas ou indisponibilidade de caminhões.

Informações

Para mais detalhes ou dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (13) 3319-8035



Secretaria de Saúde de Bertioga dá dicas sobre cuidados preventivos contra a gastroenterite

Comum no verão, devido à alta temperatura, refrigeração inadequada de alimentos, entre outros fatores, a gastroenterite é uma inflamação no intestino e no estômago. Apesar da incidência de casos estar sob controle na cidade, a Secretaria de Saúde de Bertioga elencou orientações de prevenção à doença.

Os principais sintomas incluem diarreia, náuseas, vômito, dor no corpo e, às vezes, febre. A incubação é curta, e a maioria das pessoas se recupera em até 48 horas. No entanto, em algumas situações, os sintomas podem ser intensos, exigindo atendimento médico e uso de medicação. Especialistas destacam ainda que o tratamento principal é a hidratação e que crianças, idosos e gestantes precisam de atenção especial, por serem mais vulneráveis a complicações.

Para se prevenir, a Secretaria de Saúde orienta que a população lave bem as mãos e carregue consigo um frasco de álcool em gel para higienização em lugares sem acesso à água ou sabão; evite consumir alimentos mal cozidos; mantenha a higiene rigorosa das mãos antes de se alimentar; mantenha os alimentos bem refrigerados; preste atenção à higiene dos locais onde consome alimentos fora de casa; e beba sempre água filtrada, tendo cuidado com o gelo de origem desconhecida.

ONDE BUSCAR ATENDIMENTO

Atendimentos de pacientes com sintomas de gastroenterite são realizados 24 horas por dia no Hospital Municipal da cidade, e de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs), e das 8h às 17h nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs).



FOTO: D. P. / G. PMB

OBRAS

Super Escola “Caminhos do Bem” ganha forma no bairro Chácaras

As obras da Super Escola “Caminhos do Bem” seguem a todo vapor no bairro Chácaras, às margens da Rodovia Rio-Santos. O prédio de dois andares está sendo completamente adaptado para oferecer conforto e segurança aos alunos.

Nesta semana, as equipes de trabalho avançam com a pintura interna, instalação de gradil na quadra, colocação de grama, pintura externa, acabamentos e revestimento da cozinha.

Inicialmente, a unidade contará com 16 salas de aula e atenderá estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I. A administração municipal visa transformar a escola em um modelo de referência educacional.

INVESTIMENTO

A obra é executada pela empresa RP Manutenção com investimento de R\$ 5.866.452,24



SEGURANÇA

Suspeitos de furto são pegos pela GCM dentro de escola

Na quarta-feira (08), a Guarda Civil Municipal (GCM) de Bertiooga flagrou e prendeu dois indivíduos por invasão e tentativa de furto à Escola Municipal Jardim Vista Linda. O caso chegou a conhecimento da Guarda através de denúncia recebida via 153, por funcionários da Escola. Testemunhas contam que foram surpreendidas pelas figuras encapuzadas.

Em razão das férias escolares, meliantes teriam pulado o muro e realizado incursão, acreditando que o local estaria vazio. A primeira funcionária a se deparar com o ocorrido gritou alertando os demais, momento em que a GCM foi acionada e funcionários saíram e flagraram os dois pulando o muro, em fuga.

Rapidamente, a Central disparou viaturas ao local, onde agentes realizaram a busca nos arredores e identificaram os dois indivíduos. Os suspeitos, de 19 e 21 anos, acumulavam mais de dez passagens cada, respondendo principalmente ao Artigo 155 por furto. Os indiciados tentaram empreender fuga, mas foram pegos. Detidos, a Guarnição os conduziu para a Delegacia de Polícia de Bertiooga, onde permaneceram à disposição da Justiça.

A Guarda Civil Municipal de Bertiooga faz apelo à população para que coopere denunciando qualquer ação suspeita. A Central atende 24 horas via 153.



FOTO: DIVULGAÇÃO/PA

MEIO AMBIENTE

Todas as praias de Bertioga são limpas e aprovadas para banho de mar

A cidade caçula da Baixada Santista, Bertioga, é uma das únicas do litoral paulista com todas as praias aprovadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) para o banho de mar. O órgão analisa a condição das praias e divulga semanalmente um boletim sobre a balneabilidade de cada uma delas.

A balneabilidade é a qualidade das águas destinadas à recreação, como natação e mergulho, por exemplo. De acordo com a Cetesb, um dos indicadores básicos para a classificação das praias são termos sanitários, como a existência de sistemas de coleta e disposição dos despejos domésticos gerados nas proximidades.

O boletim da Agência do Governo do Estado de São Paulo analisa praias em 15 cidades em todo o litoral paulista. Em Bertioga, os pontos analisados são: Boraceia, Guaratuba, São Lourenço e Enseada, nos bairros Indaiá, Vista Linda, Rio da Praia e Centro. Toda a extensão do mar no município bertioguense recebe a bandeira verde, pois possui águas limpas.



FOTO: DIVULGAÇÃO FMB

Torneio de vôlei de praia movimentará a cidade no fim de semana

Neste fim de semana, a Copa Agita Bertiooga de Verão promove o torneio de vôlei de praia na Praia da Enseada, no Complexo Esportivo Pé N'areia. A competição acontece no sábado (11) e domingo (12), a partir das 9 horas. O evento também inclui outras quatro modalidades: beach soccer, beach tennis, futevôlei e basquete 3x3.

O torneio contará com a participação de 50 duplas, distribuídas nas categorias masculino adulto, feminino adulto, masculino sub-18 e feminino sub-18. Para acompanhar o chaveamento da disputa, basta acessar o aplicativo Copa Fácil: <https://copafacil.com/-fa041>

A programação de verão faz parte do calendário "Bertiooga: 365 Dias de + Esportes", uma iniciativa que visa fortalecer as políticas públicas de esportes e lazer, além de promover o turismo durante o período de férias escolares e alta temporada.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

**TURISMO E
CULTURA**

Verão é Show Bertiooga encerra neste final de semana com atrações imperdíveis

O último final de semana do Verão é Show Bertiooga terá uma programação inesquecível. Na sexta-feira (10), o grupo Menos é Mais sobe ao palco da Arena Bertiooga para animar o público com muito pagode. No sábado (11), será a vez do trap invadir a cidade, com apresentações de Matuê, Wiu e MC Ryan.

Para valorizar a cultura local, artistas de Bertiooga abrem os shows. Na sexta, Tom Vieira inicia a noite do grupo Menos é Mais, com muita música boa. E no sábado, Krill Borges fará a abertura dos aguardados shows de Matuê, Wiu e MC Ryan, encerrando o melhor festival de shows do litoral.

No final de semana passado, a cidade recebeu as apresentações do grupo Raça Negra, que subiu ao palco na sexta (3). Além de Gustavo Miotto e Pixote, no sábado (4), e Thiaguinho no último domingo (5).

INGRESSOS

Os ingressos podem ser adquiridos pelo site: www.guicheweb.com.br, postos de vendas autorizados e na portaria do evento (sujeito a disponibilidade). Já com o ingresso solidário, o público poderá se divertir e ajudar quem mais precisa, trocando 1 kg de alimento não perecível (arroz, feijão, macarrão, café e leite em pó) ou 1 litro de óleo, pelo ingresso, que valerá para o setor pista comum. Porém, para o show do Gustavo Lima não haverá ingresso solidário.

A troca de alimentos pelo ingresso solidário acontece no Fundo Social de Solidariedade - Rua Valter Pereira Prado, 121, Centro; e na Vila do Bem Boraceia - Rua Henrique Arcuri, 99. Nos dois pontos de troca, o atendimento será de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Nos dias dos shows, também haverá troca na portaria do evento, antes das apresentações (sujeito a disponibilidade).



ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024



Conselho Tutelar do Município de Bertioga
 Rua Rafael Coatibile Nº 823- Bertioga- Centro
 CEP 11.250-258 Bertioga/SP
 Fones: 3317.2500 – 3317.4067 – Plantão (13) 9 9784 1325
 ct.bertioga@gmail.com



Escala de plantão de Dezembro de 2024.

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
01 Vanessa PL	02 Lauclides PL Shirlei AT Vanessa RL	03 Shirlei PL Rosana AT Lauclides RL	04 Rosana PL Iolene AT Shirlei RL	05 Iolene PL Vanessa AT Rosana RL	06 Vanessa PL Lauclides AT Iolene RL	07 Shirlei PL
08 Rosana PL	09 Lauclides PL Shirlei AT Vanessa RL	10 Shirlei PL Rosana AT Lauclides RL	11 Rosana PL Iolene AT Shirlei RL	12 Iolene PL Vanessa AT Rosana RL	13 Vanessa PL Lauclides AT Iolene RL	14 Lauclides PL
15 Iolene PL	16 Lauclides PL Shirlei AT Vanessa RL	17 Shirlei PL Rosana AT Lauclides RL	18 Rosana PL Iolene AT Shirlei RL	19 Iolene PL Vanessa AT Rosana RL	20 Vanessa PL Lauclides AT Iolene RL	21 Shirlei PL
22 Vanessa PL	23 Lauclides PL Shirlei AT Vanessa RL	24 Shirlei PL Rosana AT Lauclides RL	25 Rosana PL FERIADO	26 Iolene PL Vanessa AT Rosana RL	27 Vanessa PL Lauclides AT Iolene RL	28 Iolene PL
29 Rosana PL	30 Lauclides PL Shirlei AT Vanessa RL	31 Shirlei PL Rosana AT Lauclides RL				

*SUJEITO A ALTERAÇÕES 

Plantão Conselho 13-99/84-1325

BERTPREV

COMUNICADO Nº 01/25 – BERTPREV

RECADASTRAMENTO DE ATIVOS 2025

Comunicamos a abertura do recadastramento online **a partir de 01/02/2025 até 30/09/2025 para SERVIDORES ATIVOS**. Sugerimos não deixar para depois.

POR QUE SE RECADASTRAR?

O recadastramento é essencial para o desenvolvimento das atividades do NOSSO BERTPREV, pois a partir do cadastro atualizado (sexo, idade, estado civil, dependentes, empregos anteriores) são realizados os cálculos atuariais e conseqüentes definições das alíquotas de contribuição, tanto do servidor quanto do ente patronal. Com certeza, é a principal ferramenta de controle para a execução do censo previdenciário.

Uma consequência direta a você é que a partir do momento em que conhecermos todos os seus vínculos anteriores de trabalho, poderemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência (reembolso da contribuição previdenciária) e as datas prováveis de aposentadoria.

Sua participação é o reflexo do seu comprometimento com **o BERTPREV, QUE É O FUTURO DA SUA APOSENTADORIA E DE SEUS DEPENDENTES**.

Para se recadastrar é simples, basta acessar nosso site: <http://www.bertprev.sp.gov.br> e seguir as orientações abaixo:

1- Selecionar o ícone Holerite e Informe Rendimento (Serviços on-line) através do link: <https://fourinfosistemas.com.br/servicosonlinefourprev/login.jsf?id=4010>

✓ preencher usuário e senha, as mesmas já cadastradas para acessar aos holerites (caso ainda não tenha feito seu cadastro, deverá fazê-lo clicando em "Primeiro acesso");

✓ selecionar "Recadastramento Online" e fazer a conferência e atualizações necessárias.

✓ semanalmente verificamos quem realizou o recadastramento e validamos.

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br. Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelo nosso site - <https://bertprev.cucco.com.br/>.

Bertioga, 07 de janeiro de 2.025.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente

Marcela de Camargo Aleagi
Coordenadora Previdenciária

BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS

Nº27 - DEZEMBRO/2024

Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
15 - Bertprev	Phelippe Santos do Bom Sussesso	03/12/2024	12/12/2024	

BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS

Nº28 - JANEIRO/2025

Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
024 - Bertprev	André Girenz Rodrigues	02/01/2025	03/01/2025	
024 - Bertprev	André Girenz Rodrigues	06/01/2025	07/01/2025	

Comitê de Investimento

Ata nº 001/2025 – aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, **Roberto Cassiano Guedes – Presidente do Comitê, Alexandre Hope Herrera, Clayton Faria Schmidt, Evanilson Fischer Matos Siqueira e Victor Mendes Neto**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, com base nas informações merecedoras de destaque, conforme Relatório *Focus* divulgado em 30/12/2024.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	11/12/2024 a 29/01/2025	2024	Elevação	11,25	12,25

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2025	Elevação	4,84	4,96
PIB	Mediana agregada	2025	Redução	2,02	2,01
IGP-M (variação %)	Mediana agregada	2025	Redução	4,90	4,87
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2025	Elevação	5,90	5,96
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana agregada	2025	Elevação	4,94	4,96
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	67,00	67,00
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	-0,60	-0,60

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8190 d.u. - 2056)	Anbima – 30/12/2024	2025	Elevação	7,1912	7,4333
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2054)	Anbima – 30/12/2024	2025	Elevação	7,1598	7,3935
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2044)	Anbima – 30/12/2024	2025	Elevação	7,0829	7,2982
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2034)	Anbima – 30/12/2024	2025	Elevação	7,2795	7,5109

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2029)	Anbima – 30/12/2024	2025	Elevação	7,7032	7,9030
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2026)	Anbima – 30/12/2024	2025	Elevação	8,0887	8,0976

Ibovespa	30/12/2024	2024	Redução	120.767	120.477
----------	------------	------	---------	---------	---------

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.

Posição dos Investimentos	outubro - novembro/2024	2024	Em Mil	Fechamento outubro/2024	Fechamento novembro/2024
				903.385	913.715

O exercício se inicia com expectativas de que a projeção para o IPCA-IBGE (4,96%) fechará o ano acima do limite da banda de flutuação fixada pelo CMN para a respectiva meta. A estratégia majoritária de investimentos do BERTPREV protege o patrimônio nestas circunstâncias. A projeção para o IGP-M conta com nova elevação para 4,87%, praticamente em linha com a projeção do IPCA, indicando manutenção da dinâmica inflacionária atual. A previsão do câmbio para fechamento do exercício atualmente em cotação de R\$ 5,96, também representa pressão sobre a inflação, dificultando sua redução. A previsão para o PIB apresenta estimativa de crescimento de 2,01% o que pode até ser considerado satisfatório diante das medidas contracionistas ainda por se executar. Todos os vértices monitorados da ETTJ apresentaram elevação. No IBOVESPA em relação a semana anterior apresenta nova redução para 120.477 pontos. A CAF apresentou Relatório semanal posição de 30/12/2024 com patrimônio de 923.381MM. Nos segmentos de renda fixa e renda variável houve variação patrimonial positiva, ainda sem dados disponíveis acerca da alteração da marcação de NTNs-B 2035 e 2045 recomenda pelo Comitê. Houve emissão das seguintes APRs.:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
001/2025	20/12/2024	4.456.000,00	Aplicação	SANTANDER RF REF. DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI
002/2024	20/12/2024	1.660.000,00	Aplicação	SANTANDER RF REF. DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI
003/2024	27/12/2024	55.000,00	Aplicação	BB PREVID RF PERFIL FIC FI

Considerando até o momento a manutenção da reunião marcada pelo Presidente da Autarquia para o dia 06 de janeiro de 2025, para tratar de eventuais estudos elaborados por empresa contratada pela Prefeitura, da qual tomaríamos parte junto aos Conselhos, reiteramos a necessidade de remessa prévia das propostas e memoriais justificativos com antecedência que permita avaliação do material. Fica agendada reunião extraordinária do Comitê de Investimentos para o dia 06 de janeiro a partir das 9 horas, sendo facultada a participação dos membros do Comitê ainda que remotamente se disponibilizar canal apropriado pela administração do BERTPREV. Foi interrompida reunião para lavratura da presente ata, com 2 páginas, que após lida e discutida foi aprovada com assinatura dos participantes, sendo encerrada a reunião às 16 horas.

Alexandre Hope Herrera
Clayton Faria Schmidt
Evanilson Fischer Matos Siqueira
Roberto Cassiano Guedes
Victor Mendes Neto

Comitê de Investimento

Ata nº 002/2025 – aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, **Roberto Cassiano Guedes – Presidente do Comitê, Alexandre Hope Herrera (remotamente), Clayton Faria Schmidt (remotamente), Evanilson Fischer Matos Siqueira e Victor Mendes Neto (remotamente)**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, com base nas informações merecedoras de destaque, conforme Relatório *Focus* divulgado em 06/01/2025.

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	11/12/2024 a 29/01/2025	2024	Elevação	11,25	12,25

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2025	Elevação	14,75	15,00

PIB	Mediana agregada	2025	Elevação	2,01	2,02
IGP-M (variação %)	Mediana agregada	2025	Estável	4,87	4,87
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2025	Elevação	5,96	6,00
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana agregada	2025	Elevação	4,96	4,99
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	Mediana agregada	2025	Redução	67,00	66,95
Resultado Primário (% PIB)	Mediana agregada	2025	Estável	-0,60	-0,60

Tx. Juros (ETTJ-IPCA 8190 d.u. - 2056)	Anbima - 07/01/2025	2025	Redução	7,4333	7,2918
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2054)	Anbima - 07/01/2025	2025	Redução	7,3935	7,2552
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2044)	Anbima - 07/01/2025	2025	Redução	7,2982	7,2024
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2034)	Anbima - 07/01/2025	2025	Redução	7,5109	7,4846
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2029)	Anbima - 07/01/2025	2025	Redução	7,9030	7,8199
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2026)	Anbima - 07/01/2025	2025	Redução	8,0976	7,7476

Ibovespa	07/01/2025	2024	Elevação	120.477	121.163
----------	------------	------	----------	---------	---------

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; J P Morgan.

Posição dos Investimentos	outubro - novembro/2024	2024	Em Mil	Fechamento outo- bro/2024	Fechamento novembro/2024
				903.385	913.715

Nesse início de ano há expectativas de que a projeção para o IPCA-IBGE (4,99%) fechará o ano acima do limite da banda de flutuação fixada pelo CMN para a respectiva meta. Cabe reafirmar que a estratégia majoritária de investimentos do BERTPREV protege o patrimônio nestas circunstâncias. A projeção para o IGP-M estável em 4,87%, praticamente em linha com a projeção do IPCA, indica manutenção da dinâmica inflacionária atual. A previsão do câmbio para fechamento do exercício atualmente em cotação de R\$ 6,00, também representa pressão sobre a inflação, dificultando sua redução. A previsão para o PIB apresenta estimativa de crescimento atingindo 2,02% no ano. Todos os vértices monitorados da ETTJ apresentaram redução. No IBOVESPA em relação a semana anterior houve elevação para 121.163 pontos. A CAF apresentou Relatório semanal posição de 02/01/2025 com patrimônio de 924.239MM. No segmentos de renda fixa houve variação patrimonial positiva e no segmento de renda variável há variação patrimonial positiva em razão do desempenho dos investimentos no exterior, ainda sem dados disponíveis acerca da alteração da marcação de NTN-B 2035 e 2045 recomenda pelo Comitê. Não houve emissão de APRs. Em razão de adiamento da reunião marcada pelo Presidente da Autarquia do dia 06 de janeiro de 2025, para o dia 15 de janeiro de 2025, objetivando tratar de eventuais estudos elaborados por empresa contratada pela Prefeitura, reiteramos a necessidade de remessa prévia das propostas, estudos de impacto e memoriais justificativos com antecedência que permita avaliação do material, sendo encaminhado Memorando 001/2025 – COINV para Presidência do Instituto. Foi interrompida reunião para lavratura da presente ata, com 2 páginas, que após lida e discutida foi aprovada com assinatura dos participantes, sendo encerrada a reunião às 12 horas.

Alexandre Hope Herrera

Clayton Faria Schmidt

Evanilson Fischer Matos Siqueira

Roberto Cassiano Guedes

Victor Mendes Neto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO BERTPREV ANO DE 2025

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Administrativo do BERTPREV a comparecerem na Sede do Instituto, situado à Rua Rafael Costabile nº 596, Centro, Bertioga/SP no dia 15 de janeiro (4ª. Feira), às 09:30 horas em primeira chamada e às 09:45 horas em segunda e última chamada para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DESTE CONSELHO ADMINISTRATIVO**, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Resultado das aplicações financeiras - novembro/2024;
2. Referendar atos do Comitê de Investimentos - dezembro/2024;
3. Relatório de ouvidoria dezembro/2024;

4. Discussão de novas premissas para adequação do déficit atuarial;
5. Assuntos Gerais.

Bertioga, 09 de janeiro de 2025.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente do Conselho Administrativo do BERTPREV

ERRATA DA PORTARIA Nº 55/2024 - BERTPREV

Na publicação no Boletim Oficial do Município nº 1.205, de 27/12/2024, em PORTARIA Nº. 55/2024 – BERTPREV

Onde se lê:

“(. . .) **LUCIANA RODRIGUES RAZAZZANI**, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, ”

Leia-se:

“(. . .) **LUCIANA RODRIGUES RAVAZZANI**, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, ”

Bertioga, 06 de janeiro de 2025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

CASA DOS CONSELHOS

CONVOCAÇÃO CMPDA

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Bertioga – CMPDA, CONVOCA os seus conselheiros e CONVIDA a população em geral, a participar da reunião ordinária que acontecerá no dia 13 de janeiro de 2025, às 9:30h, na Casa dos Conselhos, sito à rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117 – Centro, para tratar dos assuntos em pauta:

1. Zoonoses – obra, cachorros e gatos abrigados;
2. Dotação orçamentária Bem- star Animal;
3. Informações sobre denúncias ao Ministério Público
4. Denúncia de eutanásia do Joca;
5. Atendimentos veterinário, castrações das instalações provisórias;
6. Criação do setor de Bem-Estar Animal e estrutura física administrativa e orçamentária junto à Secretaria de Meio Ambiente;
7. Feira de Adoções;
8. Contratações de clínicas especializadas para atender a demanda de atropelamentos e maus tratos;
9. Cadastramento de protetores pelo CMPDA;
10. Aprovação Calendário Anual de reuniões ordinárias;
11. Assuntos Gerais.

Antônio Sérgio de Jesus

PRESIDENTE

Reunião Extraordinária CMAS
Conselho Municipal Assistência Social

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para a reunião extraordinária a ser realizada de modo virtual através do aplicativo meet.

Endereço: meet.google.com/oik-ozmu-zju

Data: 14/01/2025

Horário: 09h30.

Pauta:

1 – Atualização PMAS 2025

Flavia Novaes Presidente

Presidente - CMAS Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS

REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2024

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	ANUÊNIOS				VPNI				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
			concessões	concessões	total atual	data última	concessões	concessões no	total atual	data última	nível carreira	evolução	nível carreira	data última
			anteriores	no mês	concedido	concessão	anteriores	mês	concedido	concessão	anterior	no mês	atual	concessão
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	1	PROCURADOR LEGISLATIVO	31	0	31	01/09/2024	1	0	1	01/03/2013	NPVIII	0	NPIX	15/05/2024
ARILSON LISBOA SABINO	2	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NPVIII	0	NPIX	15/05/2024
AUDE MUQUER DE OLIVEIRA	3	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	32	0	32	01/08/2024	1	0	1	01/02/2014	NPVIII	0	NPIX	15/05/2024
ANA PAULA COELHO DO AMARAL INÁCIO	5	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	29	0	29	01/08/2024	1	0	1	01/02/2014	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
JEAN CARLO MUNIZ	8	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA	9	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	35	0	35	01/08/2024	1	0	1	01/02/2014	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
WESLEY SEIDEL DE ALMEIDA	12	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS	33	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	29	0	29	01/02/2024	1	0	1	01/08/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
DÉBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE ABREU	34	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	29	0	29	01/04/2024	1	0	1	01/10/2014	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
IVANILDES DOS SANTOS	35	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
ELAINE AMORIM JUSTO NEHME	36	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
AMARILDO BICHIR DE OLIVEIRA	62	TÉCNICO CONDUTOR	28	0	28	01/04/2024	1	0	1	01/10/2014	NDVIII	0	NDIX	15/05/2024
SONIA MARIA SILVA SOUZA	122	ANALISTA DE SISTEMAS	28	0	28	01/10/2024	1	0	1	01/04/2015	NPVII	0	NPVIII	01/12/2023
ELISABETE DOS SANTOS CRUZ	123	TÉCNICO RECEPTÃO E TELEFONIA	24	0	24	01/10/2024	1	0	1	01/04/2019	NBVII	0	NBVIII	08/08/2023
FÁBIO RICARDO GALANTE	128	VIGILANTE	25	0	25	01/06/2024	1	0	1	01/07/2019	NFVII	0	NFVIII	01/12/2023
EDUARDO XAVIER SOARES DE ANDRADE	129	VIGILANTE	25	0	25	01/06/2024	1	0	1	01/07/2019	NFVII	0	NFVIII	01/12/2023
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES SILVA	132	VIGILANTE	25	0	25	01/08/2024	1	0	1	01/09/2019	NFVII	0	NFVIII	01/12/2023
EDISON FRANÇA RIBEIRO	171	VIGILANTE	23	0	23	01/08/2024	1	0	1	01/01/2022	NFVII	0	NFVIII	15/05/2024
IGOR CANDIDO DE OLIVEIRA	659	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
GABRIELLA PEREIRA DE MENEZES	660	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
MARIA CLARA TERÇO DA SILVA	661	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
ADRIEL MACKOVIK	662	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	5	0	5	01/04/2024	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	663	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
HILMA DE MORAES LOURENÇO	664	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
FLORISVALDO DIAS DE OLIVEIRA	665	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
FERNANDO SILVA MEDEIROS	666	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	667	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
NICOLLAS TOMAZ DA SILVA	668	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
PATRICIA SCABIO DE MOURA	669	PROCURADOR LEGISLATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NPI	0	NPI	03/06/2024
ALEXANDRE HOPE HERRERA	671	CONTADOR	10	0	10	12/07/2024	1	0	1	01/01/2023	NPI	0	NPI	16/07/2024

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte - Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte), alterada pela LC 175/2022 (VPNI)

VPNI - Lei Complementar nº 175 de 21 de dezembro de 2022 (art. 14, inciso I e II)

Ato de enquadramento na carreira - Resolução nº 139 de 01/04/2023 (Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bertiooga)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS

REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2024

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	ANUÊNIOS				VPNI				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
			concessões	concessões	total atual	data última	concessões	concessões no	total atual	data última	nível carreira	evolução	nível carreira	data última
			anteriores	no mês	concedido	concessão	anteriores	mês	concedido	concessão	anterior	no mês	atual	concessão
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	1	PROCURADOR LEGISLATIVO	31	0	31	01/09/2024	1	0	1	01/03/2013	NPVII	0	NPIX	15/05/2024
ARILSON LISBOA SABINO	2	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NPVII	0	NPIX	15/05/2024
AUDE MUQUER DE OLIVEIRA	3	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	32	0	32	01/08/2024	1	0	1	01/02/2014	NPVII	0	NPIX	15/05/2024
ANA PAULA COELHO DO AMARAL INÁCIO	5	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	29	0	29	01/08/2024	1	0	1	01/02/2014	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
JEAN CARLO MUNIZ	8	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA	9	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	35	0	35	01/08/2024	1	0	1	01/02/2014	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
WESLEY SEIDEL DE ALMEIDA	12	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS	33	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	29	0	29	01/02/2024	1	0	1	01/08/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
DÉBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE ABREU	34	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	29	0	29	01/04/2024	1	0	1	01/10/2014	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
IVANILDES DOS SANTOS	35	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
ELAINE AMORIM JUSTO NEHME	36	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	30	0	30	01/09/2024	1	0	1	01/02/2013	NIVIII	0	NIIX	15/05/2024
AMARILDO BICHIR DE OLIVEIRA	62	TÉCNICO CONDUTOR	28	0	28	01/04/2024	1	0	1	01/10/2014	NDVIII	0	NDIX	15/05/2024
SONIA MARIA SILVA SOUZA	122	ANALISTA DE SISTEMAS	28	0	28	01/10/2024	1	0	1	01/04/2015	NPVII	0	NPVIII	01/12/2023
ELISABETE DOS SANTOS CRUZ	123	TÉCNICO RECEPTÃO E TELEFONIA	24	0	24	01/10/2024	1	0	1	01/04/2019	NBVII	0	NBVIII	08/08/2023
FÁBIO RICARDO GALANTE	128	VIGILANTE	25	0	25	01/06/2024	1	0	1	01/07/2019	NFVII	0	NFVIII	01/12/2023
EDUARDO XAVIER SOARES DE ANDRADE	129	VIGILANTE	25	0	25	01/06/2024	1	0	1	01/07/2019	NFVII	0	NFVIII	01/12/2023
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES SILVA	132	VIGILANTE	25	0	25	01/08/2024	1	0	1	01/09/2019	NFVII	0	NFVIII	01/12/2023
EDISON FRANÇA RIBEIRO	171	VIGILANTE	23	0	23	01/08/2024	1	0	1	01/01/2022	NFVII	0	NFVIII	15/05/2024
IGOR CANDIDO DE OLIVEIRA	659	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
GABRIELLA PEREIRA DE MENEZES	660	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
MARIA CLARA TERÇO DA SILVA	661	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
ADRIEL MACKOVIK	662	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	5	0	5	01/04/2024	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	663	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
HILMA DE MORAES LOURENÇO	664	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
FLORISVALDO DIAS DE OLIVEIRA	665	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
FERNANDO SILVA MEDEIROS	666	TÉCNICO LEG. ADMINISTRATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	667	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
NICOLLAS TOMAZ DA SILVA	668	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0	0	0	-	-	-	-	-	NII	0	NII	03/06/2024
PATRICIA SCABIO DE MOURA	669	PROCURADOR LEGISLATIVO	0	0	0	-	-	-	-	-	NPI	0	NPI	03/06/2024
ALEXANDRE HOPE HERRERA	671	CONTADOR	10	0	10	12/07/2024	1	0	1	01/01/2023	NPI	0	NPI	16/07/2024

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte - Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte), alterada pela LC 175/2022 (VPNI)

VPNI - Lei Complementar nº 175 de 21 de dezembro de 2022 (art. 14, inciso I e II)

Ato de enquadramento na carreira - Resolução nº 139 de 01/04/2023 (Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bertiooga)

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo nº 0368/2024**

A Câmara Municipal de Bertiooga torna público que se encontra aberta licitação Modalidade Pregão nº 001/2025, na forma eletrônica, julgamento por meio do Menor Preço Global, cujo objeto da presente licitação é "Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos para esta Casa de Leis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência". O prazo para Recebimento de Propostas será até o dia 22 de janeiro de 2025 às 10:00 horas e início da Sessão de Disputa de Preços às 10:30 do dia 22 de janeiro de 2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.berthioga.sp.gov.br/cmpregao/>. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos <https://www.berthioga.sp.leg.br> e <https://sistemas-smarapd.berthioga.sp.gov.br/cmpregao/>.

Bertiooga, 09 de janeiro de 2025.

**Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07

Portaria nº 071/24 de 18/11/24 – Prorrogar a nomeação da Sra. Cássia dos Santos Gaspar, reg. nº 600, no cargo de Chefe de Gabinete – CG, de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara**

AETUB

RECADASTRAMENTO 1º SEMESTRE/2025.

A AETUB – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOOGA, informa a todos os Associados:

O recadastramento para o 1º Semestre de 2025 inicia-se no dia **08/01/2025** e encerra-se no dia **15/01/2025**, impreterivelmente.

São necessárias para o recadastramento **cópias simples** dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência atualizado no nome do candidato.
- Comprovante de Matrícula 1º Semestre/2025
- Histórico de Faltas referente ao 2º Semestre/2024

Horário de Atendimento:
Segunda à Sexta: 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h
Sábados das 8:30h às 11:30h.

**Gabriela Alves Macedo
Presidente**

CADASTRAMENTO 1º SEMESTRE 2025

O cadastramento de NOVOS ASSOCIADOS da 1ª Lista de Espera para o 1º Semestre de 2025, inicia-se no dia 16/01/2025 e encerra-se no dia 22/01/2025, impreterivelmente.

Documentação que deve ser apresentada pelo candidato e membros dos grupos familiares (todas as pessoas que moram na mesma residência).

- RG – Cópia Autenticada somente do candidato, membros do grupo familiar – Cópias simples
- CPF – Cópia Autenticada somente do candidato, membros do grupo familiar – Cópias Simples
- Comprovante de Residência no nome do candidato ou do responsável – Cópia Autenticada
- Comprovante de Matrícula 1º Semestre 2025 – Cópia Simples

Se o candidato possuir CNH ou RG que já possua o CPF não é necessário cópias dos dois documentos. Caso tenha a versão digital da CNH ou RG não é preciso autenticar em cartório, visto que o aplicativo do Governo já possui uma autenticação virtual.

Comprovante de Rendimentos do candidato e de TODOS os integrantes da residência e de seu grupo familiar

- No caso de renda como AUTÔNOMO – trazer declaração de autônomo e cópias da carteira de trabalho, EM CASO DE:
 - o Carteira de Trabalho Física - Páginas: foto, identificação, último registro e próxima página em branco - Cópia autenticada
 - o Carteira de Trabalho Digital - Na tela principal do aplicativo, procure por uma opção de Emitir PDF ou Baixar PDF (geralmente disponível no menu de opções, documento precisa ter todos os registros da carteira de trabalho). – Cópia Autenticada
- No caso de renda como ASSALARIADO – trazer o último holerite – Cópia Autenticada
- No caso de Desemprego ou Ausência de Renda – trazer declaração de ausência de renda e cópias da carteira de trabalho, EM CASO DE:
 - o Carteira de Trabalho Física - Páginas: foto, identificação, último registro e próxima página em branco -

Cópia autenticada

- o Carteira de Trabalho Digital - Na tela principal do aplicativo, procure por uma opção de Emitir PDF ou Baixar PDF (geralmente disponível no menu de opções, documento precisa ter todos os registros da carteira de trabalho). – Cópia Autenticada
- Maiores de 16 anos: deverão apresentar a carteira de trabalho, EM CASO DE:
 - o Carteira de Trabalho Física - Páginas: foto, identificação, último registro e próxima página em branco - Cópia autenticada
 - o Carteira de Trabalho Digital - Na tela principal do aplicativo, procure por uma opção de Emitir PDF ou Baixar PDF (geralmente disponível no menu de opções, documento precisa ter todos os registros da carteira de trabalho). – Cópia Autenticada

Na ausência de quaisquer documento citados acima, não será possível realizar o cadastro.

Horário de Atendimento:
Segunda à Sexta: 8h30 às 11h30 – 13h30 às 16h30
Sábado: 8h30 às 11h30h

**Gabriela Alves Macedo
Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS CONCESSÓRIOS**

A Diretoria de Recursos Humanos torna públicas atos concessórios dos benefícios de Promoções, Anúenios e Adicionais de Qualificação, Pós graduação dos servidores desta Municipalidade referente a DEZEMBRO/2024, conforme segue:

Promoção Horizontal

Matrícula	Nome Funcionário	Origem	Destino	Descrição Motivo
195	PAULO LEANDRO	5IX	5JIX	Promoção Horizontal
210	ARLINDO DE ALMEIDA NUNES	10VIII	10JVIII	Promoção Horizontal
274	DOUGLAS DE SOUZA BISPO	3IX	3JIX	Promoção Horizontal
306	PAULO ANDRADE PRUDENTE FILHO	1HVII	1IVII	Promoção Horizontal
514	SUELI APARECIDA SILVESTRE	6VII	6JVII	Promoção Horizontal
2425	MARISA AMARAL DOS SANTOS	9EVI	9FVI	Promoção Horizontal
4346	MARLENE DE OLIVEIRA GALVAO	4BI	4CI	Promoção Horizontal
4499	EUNICE MIYUKI FUKUKAWA DEDITRO	9CII	9DII	Promoção Horizontal
4501	JOELINE CAMPOS SALOMAO	9CIII	9DIII	Promoção Horizontal
4503	MARIA EDINEIDE PRAXEDES	9CII	9DII	Promoção Horizontal
4504	DANIEL CONTENCAS	10CII	10DII	Promoção Horizontal
4505	JOSE RICARDO GALANTE	4CII	4DII	Promoção Horizontal
4506	TELMA CARDOSO NASCIMENTO GOMEZ	7CII	7DII	Promoção Horizontal
4508	ELIZANDRA DAMIAN A.S.SILVA	7CII	7DII	Promoção Horizontal

Adicional de Qualificação

Matrícula	Nome Funcionário	Verba	Descrição Verba	Valor
2605	FABIO BENEDITO GOMES LEITE	815	ADIC. QUALIF. - CURSO SUPERIOR	5,00
6634	FABIANA BRUNO DOS SANTOS	815	ADIC. QUALIF. - CURSO SUPERIOR	5,00
6667	EDILENE FRANCISCA SILVA DANTAS	815	ADIC. QUALIF. - CURSO SUPERIOR	5,00
7154	TIAGO DIAS DA SILVA	815	ADIC. QUALIF. - CURSO SUPERIOR	5,00

Pós graduação

Matrícula	Nome Funcionário	Verba	Descrição Verba	Valor
266	JOSE MESSIAS RODRIGUES SALOMAO	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
2413	ANA CAROLINA FER NASCIMENTO	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
2603	PRISCILA SANTOS BERNARDO	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
4552	DIANA MARTINS GOMES DELGADO	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
6311	BEATRIZ GARBIM VERONESE	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
6480	MARINA APARECID B.REZENDE	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
6570	SANDRA CONCEICAO RABELO SNEGE	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
6584	ROSANA HERMENEGILDO DA SILVA	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00

6755	PATRICIA HORNINK MORA	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
7011	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00
7030	LUIZ CARLOS COS F.JUNIOR	816	ADIC. QUALIF. - POS GRADUACAO	8,00

Anuênio

Matrícula	Nome Funcionário	Verba	Descrição Verba	Valor
230	JOSE FERNANDO DE ALBUQUE PINTO	35	ANUENIO	30,00
376	VALDEVIR RIBEIRO DE AQUINO	35	ANUENIO	30,00
378	MARCELO VALIDO DOS SANTOS	35	ANUENIO	30,00
387	EURICO EMIDIO FERREIRA DE LIMA	35	ANUENIO	30,00
388	SOLANGE MORAES	35	ANUENIO	30,00
391	MARCO ANTONIO OLIVEIRA SILVA	35	ANUENIO	30,00
403	NORBERTO MIGUEL	35	ANUENIO	34,00
411	CRISTIANNE MARTIN	35	ANUENIO	30,00
421	JOAQUIM JOSE DE SOUZA FILHO	35	ANUENIO	30,00
424	MARCOS FERREIRA DA SILVA	35	ANUENIO	30,00
428	LUIZ ANTONIO BATISTA SIMOES	35	ANUENIO	30,00
478	JOSE EGITO SANTANA FONSECA	35	ANUENIO	30,00
617	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	35	ANUENIO	28,00
619	GERALDO PEREIRA SAMPAIO	35	ANUENIO	28,00
625	FRANCILENE BENT R.S.SOUZA	35	ANUENIO	28,00
663	GIULLIANA CARMO VIEIRA E SILVA	35	ANUENIO	28,00
684	ADILSON SILVA DO NASCIMENTO	35	ANUENIO	29,00
738	CLEONICE MARIA ARAUJO GARCEZ	35	ANUENIO	27,00
741	CARLOS BENEDITO DEFENDI	35	ANUENIO	27,00
838	MARGARET MARIA L.S.DEUS	35	ANUENIO	28,00
843	EMERSON CHADDAD	35	ANUENIO	28,00
949	RENATA DE BRITO	35	ANUENIO	26,00
958	NOELI PEREIRA	35	ANUENIO	26,00
959	DIUZETE APARECIDA DA SILVA	35	ANUENIO	26,00
1212	VALDIENI ROSA S A.C.AVALCANTE	35	ANUENIO	15,00
1448	DEBORA COUTINHO FARIA	35	ANUENIO	25,00
1730	VERONICA APAREC S.A.C.SANTOS	35	ANUENIO	18,00
1806	ALESSANDRA DOS SANTOS	35	ANUENIO	22,00
1808	JOSE ROBERTO MATTOS	35	ANUENIO	22,00
1809	FRANCISCO JOSE SOLTEIRO	35	ANUENIO	22,00
1810	FABIANO TELES DE OLIVEIRA	35	ANUENIO	22,00
1812	PETER GADES	35	ANUENIO	21,00
1813	VANESSA DOS REIS SERGENTE	35	ANUENIO	22,00
1838	WALESKA ZANFOLIN PRADO	35	ANUENIO	22,00
1843	VALTER BARBOSA DOS SANTOS	35	ANUENIO	22,00
1847	EDNEIDE FRAGA DE ANDRADE	35	ANUENIO	22,00
1848	TATYANA CAMILLO	35	ANUENIO	22,00
1865	VLADIMIR CARDOSO SILVA GENOVES	35	ANUENIO	22,00
1868	ALESSANDRA SANT P.SILVA	35	ANUENIO	22,00
1879	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO	35	ANUENIO	26,00
1898	MARLENE PEREIRA MIRO	35	ANUENIO	22,00
2073	ZILDA CELSA DE MACEDO	35	ANUENIO	20,00
2282	ADRIANE CLAUDIA MOREIRA NOVAES	35	ANUENIO	19,00
2291	LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS	35	ANUENIO	19,00
2294	HELLEN ROSE PINHEIRO	35	ANUENIO	19,00
2300	CHRISTIANE RODR M.FERREIRA	35	ANUENIO	19,00
2301	LUCIANO PINTO DOS SANTOS	35	ANUENIO	21,00
2431	JAIME MARQUES DE SOUZA	35	ANUENIO	18,00
2435	PAULO SERGIO DOS SANTOS	35	ANUENIO	18,00
2646	MARGARET LEDA DE ARAUJO SOUZA	35	ANUENIO	15,00
2691	JAIME ALVES DE MORAES	35	ANUENIO	17,00
3038	JAILSON LIMA SANTOS	35	ANUENIO	3,00
3296	JESSICA DA SILVA SANTOS	35	ANUENIO	1,00

3331	SORAYA PINHO DE SOUSA	35	ANUENIO	2,00
3803	RENATO CORREIA CARDOSO	35	ANUENIO	8,00
4040	DALVA DE OLIVEIRA SILVA	35	ANUENIO	14,00
4051	VANESSA DO CARMO VIEIRA	35	ANUENIO	14,00
4063	ELKA PEREIRA HIGA	35	ANUENIO	11,00
4092	IACY GONÇALVES BISPO DA SILVA	35	ANUENIO	14,00
4097	MARCIA ALVES CORDEIRO	35	ANUENIO	14,00
4102	ADRIANA SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4103	ADRIANE DOS SANTOS T UJVARI	35	ANUENIO	13,00
4106	ANA CAROLINA MARTINS DE SA	35	ANUENIO	13,00
4107	ANDREA BARBOSA	35	ANUENIO	13,00
4108	ANDREA CRISTINA E.RIBEIRO	35	ANUENIO	13,00
4109	ANDREA RODRIGUES S.SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4111	CLAUDIA GALVAO	35	ANUENIO	13,00
4112	CRISTIANE CARMO MALAFATI ROCHA	35	ANUENIO	13,00
4113	DANIELA CRISTIN R.SILVESTRE	35	ANUENIO	13,00
4114	ERICA ARAUJO LEME DE OLIVEIRA	35	ANUENIO	13,00
4117	GRAZIELA DA SILVA FERREIRA	35	ANUENIO	13,00
4118	JAMILE DA SILVA LIMA	35	ANUENIO	13,00
4119	JESSICA BASTOS	35	ANUENIO	13,00
4122	MARIA IVONE GOMES	35	ANUENIO	13,00
4123	JOELMA CRISTINA SANTOS ARAUJO	35	ANUENIO	13,00
4127	LILIAN REGINA GODOY	35	ANUENIO	13,00
4129	LUCIA HELENA ALMEIDA PIMENTEL	35	ANUENIO	13,00
4130	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	35	ANUENIO	13,00
4131	LUCINDA MARIA INACIO ALMEIDA	35	ANUENIO	13,00
4132	MAISA CUNHA DE SOUZA SILVA	35	ANUENIO	13,00
4133	MARIA ADENILDE SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4136	MAURIEN CAVALCANTE DA SILVA	35	ANUENIO	13,00
4137	MICHELE APARECIDA SILVA SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4142	SHEILA FAGUNDES MELO	35	ANUENIO	13,00
4143	SHIRLEY ROCANELLI SANTOS CRUZ	35	ANUENIO	13,00
4144	SILVIA CRISTINA T.J.OLIVEIRA	35	ANUENIO	13,00
4145	SILVANA APARECIDA FRANCISCO	35	ANUENIO	13,00
4148	THAIANA ELLEN CARMO SILVA	35	ANUENIO	13,00
4149	THAIS APARECIDA PINTO AFIF	35	ANUENIO	13,00
4150	VALERIA PANACE D.SERVILHEIRA	35	ANUENIO	13,00
4178	ALLINE CHRISTINE ALVES SILVA	35	ANUENIO	13,00
4184	DIEGO VINICIUS CARDOSO	35	ANUENIO	13,00
4187	FLAVIA ARAUJO CAVALCANTE	35	ANUENIO	13,00
4191	JUSSARA CEZAR GONCALO BARROS	35	ANUENIO	13,00
4193	MARCOS RODRIGO PEREIRA	35	ANUENIO	13,00
4196	PERICLES BRAGA DA ROCHA	35	ANUENIO	13,00
4202	SANDRA REGINA GOMES CARVALHO	35	ANUENIO	13,00
4209	ALESSANDRA GONC M.RIBEIRO	35	ANUENIO	13,00
4215	ALESSANDRA BUONO RODRIGUES	35	ANUENIO	13,00
4221	DENICE SANTANA DIAS	35	ANUENIO	14,00
4222	EDNA ANDRADE SANTOS	35	ANUENIO	14,00
4231	NIVEA MARIA DA SILVA	35	ANUENIO	14,00
4236	ADRIANA ALVES	35	ANUENIO	13,00
4237	ADRIANO GONZAGA DA COSTA	35	ANUENIO	13,00
4239	ALINE LUISA SERAFIM	35	ANUENIO	13,00
4240	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	35	ANUENIO	13,00
4241	ANA PAULA DA SILVA	35	ANUENIO	13,00
4242	ANA CAROLINA SOUZA NASCIMENTO	35	ANUENIO	13,00
4243	ANA PAULA DOURAD S.PEREIRA	35	ANUENIO	13,00
4244	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	35	ANUENIO	13,00
4246	ALINE CAMARGO DE ANDRADE LIMA	35	ANUENIO	13,00
4248	BEATRIZ MARIA RIBEIRO DA SILVA	35	ANUENIO	13,00
4249	CRISTIANE EULALIA SILVA SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4250	CRISTINA TEIXEIRA MELO SANTOS	35	ANUENIO	13,00

4251	DAIANA DIAS RITI DANTAS	35	ANUENIO	13,00
4253	DEBORA ANDRADE SILVA MOUZINHO	35	ANUENIO	13,00
4257	GISLAINE RODRIGUES NASCIMENTO	35	ANUENIO	13,00
4259	HELAINÉ DOS SANTOS LIMA	35	ANUENIO	13,00
4262	JANAINA ALESSIO SILVA ODAIRA	35	ANUENIO	13,00
4263	JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA	35	ANUENIO	13,00
4265	JULIANA DA COSTA NOBRE	35	ANUENIO	13,00
4266	KARINA ALINE DA SILVA	35	ANUENIO	13,00
4267	LUCIANA AUGUSTO FERREIRA	35	ANUENIO	13,00
4268	LUCIANE ALVES LOPES GUERRA	35	ANUENIO	13,00
4269	MARCELA ABREU E SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4271	MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUSA	35	ANUENIO	13,00
4272	MARIA DE FATIMA COELHO CABRAL	35	ANUENIO	13,00
4275	MARIA LUCIA DOS SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4277	MARIANA SOUZA BRAZ	35	ANUENIO	13,00
4279	MICHELE CRISTINA SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4280	NATALIA CASANOVA SILVA SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4281	PAMELA MENESES NAKASE	35	ANUENIO	13,00
4283	RAQUEL CRUZ LISBOA SIMOES	35	ANUENIO	13,00
4284	RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA	35	ANUENIO	13,00
4285	RAQUEL MACEDO DE SOUSA	35	ANUENIO	13,00
4286	REGIANE APARECIDA DE CAMPOS	35	ANUENIO	13,00
4286	REGIANE APARECIDA DE CAMPOS	35	ANUENIO	13,00
4287	REGINA HELENA VALENCIO	35	ANUENIO	13,00
4288	RENATA SOUSA TENORIO SILVA	35	ANUENIO	13,00
4290	ROSALIA ROSA DE SOUZA	35	ANUENIO	13,00
4291	ROSANGELA PEREIRA	35	ANUENIO	13,00
4292	ROSELI DE OLIVEIRA REIS	35	ANUENIO	13,00
4294	TANIA CRISTINA DE FRANCA	35	ANUENIO	13,00
4295	TATIANE MATTOS DE OLIVEIRA	35	ANUENIO	13,00
4295	TATIANE MATTOS DE OLIVEIRA	35	ANUENIO	13,00
4297	VALQUIRIA MENDES B.MACIEL	35	ANUENIO	13,00
4298	VANESSA DO NASCIMENTO MARIANO	35	ANUENIO	13,00
4299	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	35	ANUENIO	13,00
4302	SELMA FELIX PEREIRA	35	ANUENIO	13,00
4313	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA	35	ANUENIO	14,00
4343	ROMILSON MATOS SIQUEIRA	35	ANUENIO	14,00
4403	ALICE GRACIANO	35	ANUENIO	13,00
4503	MARIA EDINEIDE PRAXEDES	35	ANUENIO	13,00
4510	MARISELMA LOPES DOS SANTOS	35	ANUENIO	13,00
4512	LILIAN DE SOUZA SILVA	35	ANUENIO	12,00
4537	LILIA FREITAS GONCALVES	35	ANUENIO	14,00
4584	MARCOS VINICIUS SILVA DIAS	35	ANUENIO	9,00
4638	CAROLINA BARBOSA DE ALMEIDA	35	ANUENIO	11,00
4663	GEILSA KATIA SANT ANA	35	ANUENIO	25,00
4673	MARIA ECILENE COSTA PINHEIRO	35	ANUENIO	13,00
4843	LUCIENE DA CONCEICAO MELO	35	ANUENIO	13,00
4886	QUEZIA FABIANNE Q.S.OLIVEIRA	35	ANUENIO	8,00
5045	VIVIANE COSTA SILVEIRA	35	ANUENIO	10,00
5046	FERNANDO SILVA BARBOSA	35	ANUENIO	10,00
5047	FELIPE AUGUSTO HADADE TELLES	35	ANUENIO	10,00
5306	STEFANY FERNAND V.SANTOS	35	ANUENIO	4,00
5656	DOUGLAS PACHECO CARNEVALE	35	ANUENIO	7,00
5659	ANDRE ROGERIO DE SANTANA	35	ANUENIO	8,00
5672	CRISTINA APARECIDA RAFFA VOLPI	35	ANUENIO	8,00
5862	CIBELE MAURICIO DA SILVA CRUZ	35	ANUENIO	5,00
5863	AMANDA GRUNHEIDT ALVES	35	ANUENIO	5,00
5864	VANESSA BESSA PEREIRA	35	ANUENIO	5,00
5865	MARISA NASCIMENTO SILVA SANTOS	35	ANUENIO	5,00
6103	ROBSON ROCHA LIMA	35	ANUENIO	3,00
6236	MARLY INES DOS REIS	35	ANUENIO	3,00

6275	INGRED ALCANTARA NASCIMENTO	35	ANUENIO	1,00
6499	CRISTINA MORENO FORMAJÓ SANTOS	35	ANUENIO	2,00
6500	ASHLEY VICTORIA L.S.FARIA	35	ANUENIO	2,00
6501	MARCIA REGINA MODIA DA SILVA	35	ANUENIO	2,00
6816	VALDELUCIA MACH D.OLIVEIRA	35	ANUENIO	1,00
6817	NATALIA MIRANDA LIMA	35	ANUENIO	1,00
6818	KARINY SILVA SOUZA OLIVEIRA	35	ANUENIO	1,00

Bertioga, 09 de janeiro de 2025.

Fábio Benedito Gomes Leite
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO 001/2025

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado, à comparecer à Sala Anexa a Secretaria de Educação, situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 (Paço Municipal) – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos dia e horário conforme relacionado abaixo:

Dia: 14/01/2025 - às 9:30 Hs

PSICOLOGO

class	cargo	candidato	def	cpf
70	212-PSICOLOGO	GABRIELA PORTES PISCONTI POVH	-	417.790.328-03
71	212-PSICOLOGO	MARIANA CARVALHO CARMINATI	-	221.515.938-35

ENFERMEIRO

class	cargo	candidato	def	cpf
39	206- ENFERMEIRO	VICTORIA CRISTINA PEREIRA MATOS	-	468.586.668-18

MEDICO VETERINARIO

class	cargo	candidato	def	cpf
08	210- MEDICO VETERINARIO	LUCAS MANZONI FARIA RUELLA	NÃO	366.904.038-23

Deverá comparecer para a entrega dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionado (em via original e cópia legível) e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões. O (A) candidato (a) que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

- ❖ CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL
- Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ❖ ASO (atestado saúde ocupacional) (TRAZER APÓS A MEDICINA)
 - a) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
 - b) C.P.F.
 - c) TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
 - d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
 - e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
 - f) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
 - g) CPF DOS FILHOS
 - h) CPF CÔNJUGE
 - i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
 - j) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
 - k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
 - l) PIS/ PASEP

- m) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- n) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- o) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- p) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- q) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA
- r) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- s) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: [https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/\(cível e criminal\)](https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/(civel%20e%20criminal))
 - Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

FABIO B. GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
CONVOCAÇÃO 001/2025

A Prefeitura do Município de Bertioiga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado, à comparecer à Sala Anexa a Secretaria de Educação, situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 (Paço Municipal) – Vila Itapanhá – Bertioiga/SP, nos dia e horário conforme relacionado abaixo:

Dia: 14/01/2025 - às 9:30 Hs

ANALISTA AMBIENTAL - AFRODESCENDENTE

class	Class especial	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
11	1	206 – ANALISTA AMBIENTAL	ODEMIR DE FREITAS JUNIOR	–	sim	311.637.068-09

AGENTE ADMINISTRATIVO – portador de necessidade especial

class	Class especial	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
296	2	201-AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE CRISTINA NOVAIS DE CARVALHO	sim	--	219.080.258-08

OFICIAL SAUDE

class	Class especial	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
09		233- OFICIAL SAUDE	JESSICA JESUS DOS SANTOS	--	--	428.567.458-06

Deverá comparecer para a entrega dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionado (em via original e cópia legível) e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões. O (A) candidato (a) que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

- ❖ CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL
- Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ❖ ASO (atestado saúde ocupacional) (TRAZER APÓS A MEDICINA
 - a) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
 - b) C.P.F.
- c) TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- f) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- g) CPF DOS FILHOS
- h) CPF CÔNJUGE
- i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- j) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- l) PIS/ PASEP
- m) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- n) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- o) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- p) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- q) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA
- r) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- s) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: [https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/\(cível e criminal\)](https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/(civel%20e%20criminal))
 - Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

FABIO B. GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 01/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11.250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

13/01/2025 – Segunda-feira

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
057	LOURIVAL DOS SANTOS SILVA	09:00

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 08 de janeiro de 2025.

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 02/2025

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à **rua Luiz Pereira de Campos, 408 – CEP 11250-336 - Centro, respeitando o respectivo dia e horário.**

15/01/2025 – Quarta-feira

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
686	FABIANA DOS SANTOS	10:00

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 08 de janeiro de 2025.

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Luis Pereira de Campos 408 – Centro – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 15/01/2025
HORÁRIO: 13H

MEDICO VETERINARIO

class	cargo	candidate	def	cpf
09	210- MEDICO VETERINARIO	RAPHAEL RIBEIRO SCHERER	--	101.046.297-03

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**
- Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ C.P.F.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- ❖ CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- ❖ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.
- ❖ DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA (COPIA)
- ❖ OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível e criminal)
- Link Certidão Estadual: <https://www.tjps.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>

**** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO**

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Depto de Recursos Humanos

**EDITAL DE INDEFERIMENTO
 PROMOÇÃO HORIZONTAL**

Em atendimento ao disposto nos art. 57 e 58, da Lei Complementar n. 93/2012, torno público o EDITAL DE INDEFERIMENTO dos servidores avaliados para a PROMOÇÃO HORIZONTAL, referente ao período aquisitivo de MAIO de 2020 a DEZEMBRO de 2024, observando o disposto do artigo 8º, da lei nº 173/2020 e período aquisitivo DEZEMBRO/2021 a DEZEMBRO/2024 observando o disposto na lei nº 191/2022 em conformidade com o processo administrativo n. 577/2022.

INDEFERIDOS

Matrícula	Nome do Funcionário	CARGO
4288	RENATA DE SOUSA TENORIO DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFANCIA

Bertioga, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO BENEDITO GOMES LEITE
 Diretor de Recursos Humanos

Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional
Afastamentos Deferidos

**Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95,
 artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96**

Matr.	Con.	Nome	Início	Termo	Obs.
0039	01	MARLOZE DO VALE Q. TEIXEIRA	19/12/2024	02/01/2025	
0113	01	MARCELO LOPES DE MORAES	02/01/2025	05/01/2025	
0131	01	ALEXANDRE LIMERES AREIAS	01/01/2025	01/01/2025	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	04/11/2024	05/04/2025	
0154	01	MARCELO PINTO DE CAMPOS	19/12/2024	17/01/2025	
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	15/02/2025	
0213	01	RONILTON SOARES LIMA	17/12/2024	16/03/2025	
0224	01	WLADIMIR DOS REIS SILVA	20/12/2024	21/12/2024	
0261	01	SEBASTIÃO SALES LAPA	24/09/2022	24/01/2025	
0290	01	DEOCLECIO GIRAUD JUNIOR	26/12/2024	09/01/2024	
0326	01	MAURILIA DE SOUZA	05/09/2024	03/02/2025	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. SANTOS	03/02/2021	09/04/2025	
0386	01	BENEDITO DOS SANTOS	19/10/2023	10/01/2025	
0425	01	MARCELO COSTA GANDARES	06/01/2025	20/01/2025	
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	05/04/2025	Manutenção da licença, aguardando parecer do BERTPREV, Ofício 004/2024-SESO
0558	01	DULCINEIA DO ROSARIO LANGA	09/11/2024	19/02/2025	
0568	01	ROSELI FERREIRA S. OLIVEIRA	03/06/2024	15/02/2025	

0648	01	DEOLINDA VICENTE DA SILVA	08/01/2024	16/03/2025	
0806	01	CAIO DONADIO ALBINO	01/10/2024	28/01/2025	
0818	02	MARINETE PEREIRA DO ROSARIO	20/09/2024	25/12/2024	
0937	01	LEONE RAPOPORT	01/01/2024	31/12/2024	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0956	01	ALTMIR DOS SANTOS SIQUEIRA	05/01/2024	28/01/2025	Acidente de Trabalho
0959	01	DIUZETE AP. DA SILVA	16/11/2024	30/12/2024	
0973	01	SILVANA BECK DONATO	13/12/2024	26/03/2025	
1145	01	ROSELAINÉ SOARES BICHIR	19/11/2024	10/01/2025	
1154	01	ANDREIA AP. TERRIAGA	17/12/2024	30/01/2025	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	13/09/2024	10/03/2025	
1189	01	MARIA DENIMAR C.C. DOMINGUES	04/03/2024	31/01/2025	
1671	01	RENATA CEPLOVITZ	01/01/2025	14/01/2025	
1696	01	CARLOS ALBERTO A. MARTINS	10/11/2024	12/01/2025	
1723	01	WELLINGTON CORREA	03/01/2025	03/01/2025	
1806	01	ALESSANDRA DOS SANTOS	01/10/2024	13/02/2025	
1917	01	SONIA MARIA SANNA FONSECA	14/12/2023	09/03/2025	
1954	02	RONEY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	17/01/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA	28/07/2024	18/02/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2039	01	ESOLI MACHADO DAS ALMAS	29/05/2023	24/01/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2042	01	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	09/11/2024	27/01/2025	
2213	01	ANA CLAUDIA S. SILVA	08/11/2024	01/04/2025	
2246	01	JANAINA MOTA ESTEVAM	22/10/2024	26/03/2025	
2585	01	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	24/11/2024	16/02/2025	
2599	01	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	27/09/2024	20/01/2025	
2628	01	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	02/01/2025	04/01/2025	
2652	01	MARLENE AP. SOUZA COSTA	04/12/2024	03/03/2025	
2662	01	PATRICIA CORDEIRO	06/01/2025	08/01/2025	
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	02/03/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	02/02/2025	
2724	01	JOAO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA	16/11/2022	27/01/2025	
3000	01	SAMUEL CARVALHO S. ARRUDA	01/08/2022	22/01/2025	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV
3331	02	SORAYA PINHO DE SOUZA	03/01/2025	16/01/2025	Acidente de Trabalho
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	28/01/2025	
4063	01	ELKA PEREIRA HIGA	05/10/2023	06/01/2025	Retorno ao Trabalho
4076	01	MONICA RIBEIRO DA S. MARTINEZ	01/10/2024	18/01/2025	
4124	01	JOSINETE DO N. SANTOS COSTA	20/06/2022	04/03/2025	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV - Ofício 011/2024.
4154	04	ADRIANO AGNALDO DOS S. LIMA	04/07/2024	30/12/2024	
4172	02	THIAGO RIBEIRO MONTE MOR	01/07/2024	18/03/2025	
4196	01	PERICLES BRAGA DA ROCHA	16/09/2024	13/01/2025	

4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	22/01/2025	
4248	01	BEATRIZ MARIA R. DA SILVA	28/10/2024	26/01/2025	
4268	01	LUCIANE ALVES LOPES GUERRA	03/10/2024	31/03/2025	
4272	01	MARIA DE FATIMA C. CABRAL	12/09/2024	04/03/2025	
4277	01	MARIANA SOUZA BRAZ	06/01/2025	04/02/2025	
4305	03	ELIANE AMARAL C. DE SOUZA	06/01/2025	06/01/2025	
4347	01	DENILSON OTERO PEREIRA	13/11/2024	27/12/2024	
4395	02	GRACE KELLI S. DA C. ALVES	05/04/2024	22/01/2025	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	22/02/2024	
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	31/12/2024	
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTIAHO	15/03/2024	28/03/2025	
4675	04	GISELLE EDUARDA DE SANT ANA	09/11/2024	07/01/2025	
5213	03	CAMILA DA SILVA RIBAS	23/07/2024	17/01/2025	
5248	02	MARILEIDE XAVIER LAWRYNOWICZ	02/09/2024	16/01/2025	
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	19/01/2025	
5311	01	ELIANA ALVES FERREIRA	07/01/2025	09/01/2025	
5389	01	KARINA SILVA DE P. FREITAS	26/12/2024	27/12/2024	
5881	01	LUCIANA DOS S. DIAS RODRIGUES	24/11/2024	08/03/2025	
5919	06	CELIA MARIA MONTI V. ROCHA	14/11/2024	09/02/2025	
5944	01	GEISA MONTE MOREIRA FOZ	14/06/2024	17/02/2025	
5948	01	IRIA MARIA GARCEZ	02/04/2024	01/04/2025	
6354	01	MELISSA MARIANGELA C. DE SOUZA	05/01/2025	07/01/2025	
6355	01	ISABELLA DA SILVA FERREIRA	06/01/2025	07/01/2025	
6392	01	RUDY VIEITOS GERTNERS	03/01/2025	03/01/2025	
6409	01	ANNA JULIA ZILLI LECH	06/01/2025	10/01/2025	
6499	01	CRISTINA MORENO F. DOS SANTOS	16/03/2024	28/03/2025	
6501	01	MARCIA REGINA MODIA DA SILVA	08/01/2025	08/01/2025	

6553	01	SANDRA NARAGNONI P. GOMES	06/01/2025	07/01/2025	
6771	01	GIULIA CARRANCA DOS SANTOS	10/11/2024	07/02/2025	Acidente de Trabalho
6970	01	ADRIANOLIUBSEVICIUS DA FROTA	05/01/2025	05/01/2025	
6975	01	ANTONIO EDMAR F. DA COSTA	03/01/2025	04/01/2025	
7004	01	GLASSON RAMOS SANTOS	03/01/2025	04/01/2025	
7020	01	JULIANA APARECIDO SANDER	07/01/2025	07/01/2025	
7022	01	LARISSA CAMPOS ALMEIDA	03/01/2025	05/01/2025	
7024	01	LEANDRO SILVA DA COSTA	31/12/2024	31/12/2024	
7032	01	MARCEL PELAEZ Y GUTIERREZ	11/11/2024	19/01/2025	Acidente de Trabalho
7046	01	RAPHAEL DIAS H. TELLES DE ABREU	01/01/2025	01/01/2025	
7047	01	RENAN GOMES BARANOWSKI	01/01/2025	01/01/2025	
7050	01	ROBSON SILVANO DOS SANTOS	05/01/2025	05/01/2025	
7052	01	RODRIGO FEITOZA GOMES	04/01/2025	04/01/2025	
7061	01	THIARLES LEITE ABUD	31/12/2024	31/12/2024	
7062	01	VICTOR MACHADO JORGE	07/01/2025	07/01/2025	
7205	01	ENZO SILVA DE O. PAIVA	23/12/2025	23/12/2025	
7240	01	LORENA CARVALHO LIPPI	14/11/2024	25/01/2025	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Matric.	con	Nome	Início	Término	Obs.
5246	01	GISELDE ARAUJO GAMA DOS SANTOS	26/09/2024	24/03/2025	
5323	01	TAYNA MELO DOS SANTOS	09/11/2024	07/05/2025	
5894	01	GESSICA DOS SANTOS SILVA	20/07/2024	15/01/2025	
6266	03	JESSICA NUNES VIVEIROS	11/09/2024	09/03/2025	
6568	01	THAIS DE PAIVA PAULINO	13/11/2024	07/05/2025	
6568	02	THAIS DE PAIVA PAULINO	13/11/2024	19/12/2025	
6686	01	SIBELE LIMA BARBOSA DA SILVA	03/08/2024	29/01/2025	
6779	01	MICHELE GARCIA ESPINOSA SILVA	13/09/2024	11/03/2025	
6833	01	MARISA PEREIRA RODRIGUES	10/07/2024	05/01/2025	

EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 02/01/2025						PA. Nº 4690/2024
CONTRATADA: POUSADA MY POWER LTDA			CNPJ: 00.931.622/0001-33			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.						
1 - LOTE ÚNICO						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.02.03.0147.9	DI		2000	R\$ 359,9995	R\$ 719999,00
HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO. HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO/QUARTO, COM NO MÍNIMO 03 ESTRELAS, COM INFRAESTRUTURA EM ESTACIONAMENTO, CAMA, AR CONDICIONADO, TELEVISOR LED, ROUPA DE CAMA, BANHO E COLCHOARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.						

Thalita M. Walperes Ramos
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 / 2025						
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 07/01/2025						PA. Nº 6287/2023
CONTRATADA: S. S. OSMAN COMERCIO E SERVICOS LIMITADA			CNPJ: 54.655.708/0001-00			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.80.10.0077.5	LT	CORAL	9	R\$ 389,00	R\$ 3501,00
LATEX ACRÍLICO COR BRANCA (INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, REPINTURA SOBRE PVA OU ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO). ANTI MOFO (18 LITROS) NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	1.80.10.0079.1	LT	CORAL	4	R\$ 389,00	R\$ 1556,00
LATEX PVA COR AREIA (INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, PINTADAS OU NÃO). ANTI MOFO (18 LITROS) NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
4	1.80.10.0094.5	GL	CORALIT	50	R\$ 97,90	R\$ 4895,00
TINTA OLEO COR BRANCA. (INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNA INTERNA. DE MADEIRA, METAIS FERROSOS E ALVENARIA). (3,6 LITROS). CONFORME ABNT NBR 15494:2010						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
6	1.80.10.0098.8	GL	VIABIT	7	R\$ 329,00	R\$ 2303,00
TINTA ASFÁLICA. PARA CONCRETO ALVENARIA METAIS E MADEIRAS, LÍQUIDO VISCOSO DE COR PRETA BRILHANTE, DENSIDADE 0,90 GRAMAS/CM³. 18 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
7	1.80.10.0099.6	GL	CORALIT	50	R\$ 159,00	R\$ 7950,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL (PRODUTO INDICADO PARA O REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNA E INTERNA DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS CERAMICAS NÃO VITRIFICADAS, ALVENARIAS DE PVC) (3,6 LITROS). CONFORME ABNT NBR 15494:2010						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
8	1.80.10.0100.3	GL	CORALIT	50	R\$ 149,00	R\$ 7450,00
TINTA ESMALTE SINTEITCO COR BRANCO (PRODUTO INDICADO PARA O REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNA E INTERNA DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS CERAMICAS NÃO VITRIFICADAS, ALVENARIAS DE PVC) (3,6 LITROS). CONFORME ABNT NBR 15494:2010.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
9	1.80.10.0103.8	GL	CORALIT	50	R\$ 149,00	R\$ 7450,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE (PRODUTO INDICADO PARA O REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNA E INTERNA DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS CERAMICAS NÃO VITRIFICADAS, ALVENARIAS DE PVC) (3,6 LITROS). CONFORME ABNT NBR 15494:2010						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
11	1.80.10.0112.7	LT	MAZA	5	R\$ 249,00	R\$ 1245,00
SOLVENTE THINNER; PARA DILUIÇÃO DE TINTAS; TIPO 8116; LATA 1 SOLVENTE; THINNER; TIPO 8116; COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, CETONAS E GLICO-ÉSTERES. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRIMER UNIVERSAL E ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM DIAS QUENTES, E LIMPEZA DE MÁQUINAS, PISTOLAS DE PINTURA; LATA 18 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
12	1.80.10.0113.5	UN	ROMA	4	R\$ 33,90	R\$ 135,60
CAÇAMBA PARA PINTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
13	1.80.10.0132.1	LT	CORAL	66	R\$ 469,00	R\$ 30954,00
TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM – COR MEL – LATA 18 LITROS. TINTA LÁTEX ACRÍLICO NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 – COR MEL – LATA 18 LITROS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
14	1.80.10.0133.0	LT	CORAL	130	R\$ 413,48	R\$ 53752,40
TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM – COR MARROCOS – LATA 18 LITROS. TINTA LÁTEX ACRÍLICO NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 – COR MARROCOS – LATA 18 LITROS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
15	1.80.10.0134.8	LT	CORAL	137	R\$ 389,00	R\$ 53293,00
TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM – COR AZUL MARINE – LATA 18 LITROS. TINTA LÁTEX ACRÍLICO NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 – COR AZUL MARINE – LATA 18 LITROS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
16	1.80.10.0135.6	LT	CORAL	104	R\$ 382,04	R\$ 39732,16
TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM – COR VERDE ÁGUA – LATA 18 LITROS. TINTA LÁTEX ACRÍLICO NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 – COR VERDE ÁGUA – LATA 18 LITROS						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
18	1.80.10.0189.5	LT	MAZA	35	R\$ 189,00	R\$ 6615,00
TINTA ACRÍLICA PARA PISOS CIMENTADOS, TELHADOS NA COR VERDE - NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 - 18 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
19	1.80.10.0190.9	LT	MAZA	82	R\$ 189,00	R\$ 15498,00
TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO E TELhado NA COR BRANCO NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 - 18 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
20	1.80.10.0193.3	LT	MAZA	8	R\$ 189,00	R\$ 1512,00
TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO E TELhado NA COR AZUL NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 - 18 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
22	1.80.10.0245.0	LT	VEDACIT	3	R\$ 369,60	R\$ 1108,80
VEDANTE CRISTALIZANTE PARA LAJE, COM FATOR IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA (TIPO VEDALAJE). 18 LITROS (ISSO 9002)						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
24	1.80.10.0248.4	LT	MAZA	25	R\$ 296,64	R\$ 7416,00
TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO E TELhado NA COR AREIA NÍVEL DE DESEMPENHO PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079:2011 – 18 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total

25	1.80.10.0251.4	GL	CORALIT	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
----	----------------	----	---------	---	------------	------------

TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE. 3,6 LITROS

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
26	1.80.10.0266.2	GL	MAZA	20	R\$ 394,90	R\$ 7898,00

VERNIZ INTUMESCENTE (ANTICHAMA), GALÃO 3,6 LITROS.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
28	1.80.20.0031.0	UN	ROMA	3	R\$ 8,80	R\$ 26,40

BROCHA REDONDA 17,0 X 7,5 CM, FIO SINTETICO, CABO E SUPORTE EM FIBRA DE POLIPROPILENO.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
31	1.80.20.0035.3	UN	ROMA	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00

ROLO DE ESPUMA POLIESTER, SEM SUPORTE- 23CM.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
32	1.80.20.0036.1	UN	CONDOR	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00

ROLO DE LÃ NATURAL DE CARNEIRO SEM SUPORTE- 10CM.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
34	1.80.20.0038.8	UN	ROMA	26	R\$ 6,70	R\$ 174,20

SUPORTE DE METAL PARA ROLO DE 10CM.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
38	1.80.20.0050.7	UN	COMPEL	13	R\$ 29,90	R\$ 388,70

PROLONGADOR EXTENSÍVEL 2M.

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
39	1.80.20.0087.6	UN	COMPEL	65	R\$ 39,90	R\$ 2593,50

EXTENSOR TELESCOPICO PARA ROLOS COM ADAPTADOR UNIVER- SAL. EXTENSÃO MÁXIMA 3M

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
41	1.80.20.0089.2	UN	ATLAS	65	R\$ 30,00	R\$ 1950,00

ROLO DE TEXTURA RUSTICA 23CM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 / 2025

Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 07/01/2025

PA. Nº 6287/2023

CONTRATADA: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA **CNPJ:** 37.286.991/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
3	1.80.10.0084.8	LT	NOVA	8	R\$ 53,56	R\$ 428,48

MASSA CORRIDA PVA (PRODUTO INDICADO PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, PROPICIANDO UM ACABAMENTO LISO DE BOA ADERENCIA E FACIL LIXABILIDADE) CONFORME ABNT NBR 15348:2006 (18 LITROS).

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
5	1.80.10.0095.3	LT	NOVA	189	R\$ 168,97	R\$ 31935,33

TINTA ACRILICA PARA PISO CIMENTADOS E TELHADOS, EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA- (18 LITROS).

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
21	1.80.10.0217.4	LT	ROMA	40	R\$ 5,54	R\$ 221,60

TRINCHA TIGRE 519 2"

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
23	1.80.10.0247.6	LT	NOVA	3	R\$ 53,56	R\$ 160,68

MASSA CORRIDA PVA (PRODUTO INDICADO PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE REBOCO, PROPICIANDO UM ACABAMENTO LISO DE BOA ADERENCIA E FACIL LIXABILIDADE) CONFORME ABNT NBR 15348:2006 (18 LITROS).

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
27	1.80.20.0021.3	UN	ROMA	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
TRINCHA; TIPO MÉDIA; LARGURA DE 1"; CERDAS PRETAS; CABO PLÁSTICO AMARELO; APLICAÇÃO EM ESMALTE E ÓLEO.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
29	1.80.20.0033.7	UN	ATLAS	17	R\$ 25,62	R\$ 435,54
EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLOS COM ADAPTADOR UNIVERSAL. EXTENSÃO MÁXIMA 2M						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
30	1.80.20.0034.5	UN	COMPEL	27	R\$ 4,00	R\$ 108,00
ROLO DE ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE DE PLÁSTICO - 0,9CM.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
33	1.80.20.0037.0	UN	COMPEL	156	R\$ 17,66	R\$ 2754,96
ROLO DE LÃ NATURAL DE CARNEIRO SEM SUPORTE- 23CM.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
35	1.80.20.0039.6	UN	COMPEL	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50
SUPORTE DE METAL PARA ROLO DE 23CM.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
36	1.80.20.0044.2	UN	COMPEL	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
GARFO PARA ROLO DE 23 CM.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
37	1.80.20.0049.3	UN	COMPEL	26	R\$ 45,00	R\$ 1170,00
PROLONGADOR EXTENSÍVEL 3 M .						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
40	1.80.20.0088.4	UN	COMPEL	66	R\$ 15,90	R\$ 1049,40
ROLO DE LÃ BAIXA NATURAL DE CARNEIRO SEM SUPORTE- 23CM.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
42	1.80.20.0090.6	UN	COMPEL	92	R\$ 11,80	R\$ 1085,60
TRINCHA DE 3" - PARA LÁTEX E ACRÍLICO						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 / 2025

Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em 07/01/2025

PA. Nº 6287/2023

CONTRATADA: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 11.202.638/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
10	1.80.10.0109.7	GL	SUPERMAX	27	R\$ 95,95	R\$ 2590,65
VERNIZ BRILHANTE TINGIDOR E RESTAURADOR, RENOVA A MADEIRA ESCURECENDO E REAVIVANDO, OS VEIOS, PROTEGENDO CONTRA O E CONTRA CHUVA (3,6LITROS). CONFORME ABNT NBR 16211:2013. 3,6 LITROS.						
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
17	1.80.10.0156.9	GL	SUPERMAX	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00

ZARCÃO BRANCO GALÃO 3,6 LITROS

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO
Processo nº 3987/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos comunica que, por solicitação da Secretaria de Educação, fica suspensa "sine die" a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 05/2024 que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação nas unidades educacionais, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais do município de Bertiooga. **As visitas técnicas agendadas para o dia 14 de janeiro às 08h30 também ficam suspensas.**

Bertiooga em 10 de janeiro de 2025.
Diretoria de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA
ATOS DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO

COMUNICADO I – SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Sendo a placa de identificação item obrigatório conforme Art. 4º do Decreto Municipal n.º 184/95, aqueles permissionários cujo as placas estiverem sido extraviadas, danificadas ou ilegíveis devem comparecer ao Departamento de Abastecimento e Comércio para solicitar nova placa de identificação. No caso de extravio apresentar boletim de ocorrência. A falta de placa de identificação no equipamento fica sujeito a aplicação de multa administrativa.

ISRAEL SALCCI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

COMUNICADO II – RENOVAÇÃO DA LICENÇA 2025

As renovações de licença do exercício fiscal 2025 no Atendimento do Departamento de Abastecimento e Comércio será a partir de 15/01/25 até 28/02/25.

As renovações de licença do exercício fiscal 2025 por e-mail será a partir de 02/12/24.

Para renovação da licença é necessário estar quitado o exercício 2024, sendo exigidos os seguintes documentos:

- 1) Cédula de Identidade (RG):
 - Documento emitido entre 12 e 60 anos incompletos – validade de 10 anos
 - Documento emitido acima de 60 anos – validade indeterminada
- 2) Carteira de Identificação de Comerciante Ambulante 2024;
- 3) Atestado de Saúde da Rede Pública ou Privada de Bertiooga, emitido a partir do mês de dezembro/24;
- 4) Comprovante de residência (água ou energia elétrica) emitido nos últimos 03 (três) meses; e,
- 5) Certificado de Quitação Eleitoral, emitido a partir do mês de dezembro/24.

E-MAIL: ABASTECIMENTO@BERTIOOGA.SP.GOV.BR
ASSUNTO: **Renovação de Licença 2025**
TEXTO: **NÚMERO DA LICENÇA**
NOME DO PERMISSIONÁRIO
TELEFONE DE CONTATO (XX) XXXX XXXX

Os arquivos deverão estar no formato PDF. Anexados de forma em separado no mesmo email. Os arquivos anexados em PDF deverão estar nomeados do seguinte modo:

- ✓ RG
- ✓ Carteira 2024
- ✓ Atestado de Saúde
- ✓ Comprovante de Residência
- ✓ Certificado de Quitação Eleitoral

Somente os permissionários das licenças renovadas poderão retirar as carteirinhas de identificação do exercício 2025 a partir de 15/01/2025 no Atendimento do Departamento de Abastecimento e Comércio.

As licenças de comércio ambulante são à título precário, por isso deve ser solicitada a renovação a cada exercício fiscal. A falta do pedido da renovação da licença dentro do prazo implicará em cancelamento por desinteresse do permissionário.

Telefone do Departamento de Abastecimento e Comércio: 13 3319 8017

ISRAEL SALCCI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

SECRETARIA DA FAZENDA
ATOS DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO

FISCALIZAÇÃO - DAC PROCESSOS ANALISADOS	SITUAÇÃO
PROCESSO	SITUAÇÃO
10430/2023	INDEFERIDO
2207/2015	INDEFERIDO
3431/2015	INDEFERIDO
4314/2012	INDEFERIDO
5691/2000	INDEFERIDO
6367/2016	INDEFERIDO
6471/2009	INDEFERIDO
6701/2004	INDEFERIDO
6765/2024	INDEFERIDO
6847/2024	INDEFERIDO
7017/2024	INDEFERIDO
7035/2024	INDEFERIDO
708/2023	INDEFERIDO
7108/2024	INDEFERIDO
7359/2024	INDEFERIDO
7398/2024	INDEFERIDO
7792/2024	INDEFERIDO
7911/2024	INDEFERIDO
8099/2004	INDEFERIDO
8140/2017	INDEFERIDO
8267/2006	INDEFERIDO
9367/2023	INDEFERIDO

ISRAEL SALCCI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

SUBSTUA-SE as placas de identificação das licenças abaixo relacionadas por nova numeração, por motivo de extravio e/ou danificação: **1-012; 1-065; 1-414; 1-482; 1-482;**
1-541; 1-604; 1-715; 1-970; 2-068; 5-079; 7-015; 7-053 e 7-078.

ISRAEL SALCCI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296

**ATOS DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 01/01/2025 A 09/01/2025 –
LAUDA 198/2024**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

9020/2024 – LUCAS ARAGÃO DA SILVA

9374/2024 – BERTIOGA EVENTOS E TURISMO LTDA – ALVARA TEMPORÁRIO

ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO:

1960/2020 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL AROEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL COM APRESENTAÇÃO DA CARTA DE ANUÊNCIA DO TOMADOR / GUIA ISS - DEFERIDO:

87/2025 – R E M IMOVEIS RIVIERA LTDA – NF 01

1477/2022 – GOLDEN BEACH PORTARIA E LIMPEZA LTDA – NF 369

3371/2022 – L&M BENEFIT PARTICIPACOES LTDA - NFS 6565 A 6742

4390/2010 – ALVANEIDE SOUZA OLIVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NF 61

6516/2022 – ADELSON SALVADOR – NF 70

6773/2021 – VIPE LOCACOES E SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA – NF 3730

9676/2024 - BRISAS RIVIERA IMOVEIS LTDA – NF 2

CIENCIA AO CONTRIBUINTE

9685/2024 – ALTAMIR OLIVEIRA LOUREANO JUNIOR – INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA USO DE ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NA AVENIDA 19 DE MAIO, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE CNPJ DE OUTRO MUNICÍPIO, FALTA DE DOCUMENTOS DO LOCADOR QUE, POR SUA VEZ, NÃO CONSISTEM NO COMPROMISSÁRIO DO IMÓVEL.

Manasses Lopes de Sousa
Diretor de Gestão Tributária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 - SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE
REPUBLICAÇÃO - RETIFICADO EM 10/01/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PRAZO DETERMINADO (TEMPORÁRIO) DE PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de nº **7335/2024**, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioiga, a Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/2024**, nomeada por meio da **Portaria nº 1154, de 29 de novembro 2024**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal nº 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018, Lei Complementar Municipal nº 175, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores; e ainda em cumprimento ao disposto no inciso IX, do artigo 37º, da Constituição Federal e Lei Federal 8.745/93, com as alterações posteriores, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER DE PRAZO DETERMINADO**, sob subordinação ao Regime de Contrato Temporário **para atender**

necessidade excepcional e temporária de interesse público de profissionais do magistério, nas áreas e cargos relacionados neste Edital de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Os cargos de **Professor (a) Primeira Infância - Temporário, Professor (a) de Educação Básica I - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Arte – Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Educação Física – Temporário e Professor (a) de Educação Básica II – Inglês - Temporário**, cargos com prazo determinado, disciplinas e remuneração estão descritos no CAPÍTULO XI e ANEXO XII do presente Edital.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano e sendo esse período improrrogável.

1.2. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções relacionadas neste Processo Seletivo Simplificado, durante a sua validade, sob o regime de contratação temporária (prazo determinado), e regidos pelo Regime de Contrato Temporário, obedecendo aos interesses únicos e exclusivos da Administração Pública da Prefeitura do Município de Bertioiga, mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação – SE.

1.3. A contratação de que trata este edital deverá ser previamente motivada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SE demonstrar e avaliar a existência de excepcional interesse público, nos termos da legislação em vigor.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura do Município de Bertioiga de contratar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A contratação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura do Município de Bertioiga.

1.5. No caso de existência de Processo Seletivo Simplificado posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

1.6. O contrato temporário firmado com o candidato selecionado e classificado informará dia, mês e ano da rescisão, e sendo vedada a prorrogação deste contrato.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 07 de dezembro de 2024 (a partir das 9 horas) a 18 de dezembro de 2024 (até às 16 horas e 30 minutos), e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet por meio de inscrição eletrônica, no ícone indicado para tal finalidade, disponibilizado por meio do endereço eletrônico www.bertioiga.sp.gov.br ou <http://concursoeducacao.bertioiga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>.

2.2. O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 67/2009.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura do Município de Bertioiga direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura do Município de Bertioiga.

2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

- g) Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
- h) Até a data da apresentação dos documentos para a contratação, o candidato deverá possuir a escolaridade e a habilitação exigida para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Capítulo VIII do presente Edital;
- i) Não registrar antecedente (s) criminal (is) ou, no caso deste(s), ter cumprido integralmente a (s) pena (s) imposta(s).
- j) Não estar, na data da apresentação, incompatibilizado para assumir nova função pública;
- k) Não ser aposentado por Invalidez;
- l) Não estar com idade para aposentadoria compulsória;
- m) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
- n) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bertiooga;

2.5. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas no item “2.4”, deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para Contratação junto à Prefeitura do Município de Bertiooga, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.6. As correções dos dados cadastrais poderão ser realizadas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado a Secretaria Municipal de Educação por meio dos seguintes correios eletrônicos: educacao@bertiooga.sp.gov.br.

2.7. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação, após a divulgação dessas informações na lista de classificação e arcará com as consequências advindas de sua omissão.

2.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo e uma única vez em cada Bloco, observando atentamente a composição dos períodos de aplicação das provas, conforme tabela abaixo:

BLOCO A – PERÍODO DA MANHÃ	BLOCO B - PERÍODO DA TARDE
Professor (a) de Educação Básica I – Temporário	Professor (a) de Primeira Infância – Temporário
Professor (a) de Educação Básica II – Arte - Temporário e Educação Física – Temporário.	Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Especial Inclusiva e Professor (a) de Educação Básica II – Inglês.

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

3. Nos termos do que dispõe o artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, inciso II, serão destinados, quando possível, 5% das vagas a pessoa com deficiência - PcD, exceto, para as disciplinas que exigem aptidão plena do candidato.

3.1. O candidato, antes de se inscrever como pessoa com deficiência - PcD, deverá verificar se as atribuições das funções, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência que possui.

3.2 O candidato deverá:

3.2.1. Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência – PcD.

3.2.2. Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência - PcD deverá, obrigatoriamente, entregar junto a Prefeitura do Município de Bertiooga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertiooga – SP – na Secretaria de Educação, **das 9h às 16h**, durante o período de **07 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024**, excetuando-se sábados, domingos e feriados – LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por órgão e profissional competente de saúde, ambos regulamentados e em atividade, atestando a

espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de sua prova.

3.2.3. Laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições e formulário especificando o tipo de prova ou condição especial.

3.3. O candidato que não declarar ser pessoa com deficiência - PcD, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item anterior, não será considerado com deficiência - PcD e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4. Às pessoas com deficiência - PcD aplicam-se, no que couberem, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e suas alterações.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência - PcD àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

3.6. Não serão considerados como pessoa com deficiência - PcD, os distúrbios passíveis de correção.

3.7. O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido até 06 (seis) meses antes do término das inscrições, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. A prefeitura analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.

3.8. As pessoas com deficiência – PcD - resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, a avaliação, e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para as respectivas funções.

3.9. No caso de pessoas com deficiência – PcD - haverá acréscimo de uma hora de prova, em consonância com a Constituição Federal e a Lei 13.146/2015.

3.10. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

3.10.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.11. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste capítulo, a(s) vaga(s) será (ão) preenchida (s) por candidato (s) não portador (es) de deficiência (s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

3.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá proceder, conforme estabelecido nesta Seção, e levar no dia da realização da prova um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.1. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável indicado pela candidata.

CAPÍTULO IV INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, na forma da Lei 1.510 de 21 de dezembro de 2022 e utilizando analogia da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.3. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição a sua opção para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

4.3.1. O candidato, que não assinalar no ato da inscrição a opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.

4.5. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver inscrições ou aprovação de candidatos afrodescendentes neste capítulo.

4.6. Os inscritos na condição de afrodescendente concorrerão às vagas reservada para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral e a lista dos candidatos afrodescendente.

4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de afrodescendente por meio de documentos oficiais será desclassificado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. A comprovação da condição de afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.

4.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação.

4.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

CAPÍTULO V DA FORMA DE AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA

5. A avaliação deste Processo Seletivo Simplificado será realizada pela aplicação de PROVA OBJETIVA, com 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, embasadas nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital, conforme tabela:

I – Professor de Primeira Infância e Professor de Educação Básica

I:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	8
Matemática	7
Informática	5
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográficos do Município de Bertiooga.	5
Legislação	5
Conhecimentos Pedagógicos	10

II – Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva/Arte/Educação Física/Inglês:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	7
Matemática	6
Informática	5
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográficos do Município de Bertiooga.	5
Legislação	5
Conhecimentos Pedagógicos	6
Conhecimentos Específicos	6

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e todas as questões terão o mesmo valor: 2,5 (dois pontos vírgula cinco).

CAPÍTULO VI DA FORMA DE AVALIAÇÃO – DA PROVA DE TÍTULOS

6. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova objetiva com mais de 50% de aproveitamento.

6.1. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

6.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

6.3. Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado (frente e verso), que possibilite a leitura de todos os dados do diploma, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://concursoeducacao.bertiooga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>.

6.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura do Município de

Bertiooga não se responsabilizam pela entrega do arquivo digital danificado por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada dos arquivos digitais.

6.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos por meio do link conforme descrito no item 6.3 serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

6.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido a seguir:

6.6.1. Doutor na área da Educação: Comproventes - Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 30,0 e Valor Máximo a ser atribuído: 30,0;

6.6.2. Mestre na área da Educação: Comproventes - Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 20,0/Valor Máximo a ser atribuído: 20,0;

6.6.3. Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área da Educação com duração mínima de 360 horas: Comproventes - Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 5,0/Valor Máximo a ser atribuído: 10,0.

6.7. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se dotacionem à área para a qual o candidato está concorrendo.

6.7.1. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

6.7.2. Não serão pontuados os títulos que forem requisitos para o cargo.

6.8. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.9. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

6.9.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação ou da tese.

6.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os documentos deverão ser escaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e na extensão PDF. Cada arquivo enviado deve conter todas as páginas do título em questão, por exemplo, com a frente e o verso.

6.12. Deverá ser enviado um arquivo por vez, sendo obrigatório preencher o tipo, o nome do curso referente ao título e a descrição do título que está sendo enviado. Será permitido enviar até 2 (dois) arquivos para cada tipo de título (frente e verso).

6.13. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

6.14. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.15. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A pontuação final do candidato selecionado e classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e de TÍTULOS.

7.2. A classificação será única para cada função temporária descrita no **Capítulo XI**.

7.3. Somente serão classificados em ordem decrescente de pontuação final em lista de classificação para cada opção, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

7.4. O critério de nota mínima estabelecido neste item aplica-se, igualmente, aos candidatos inscritos como portadores de deficiência e afrodescendente, conforme condições estabelecidas nos capítulos III e IV do presente Edital.

7.5. Os candidatos selecionados e classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), uma especial (pessoas com deficiência - PcD) e outra dos candidatos afrodescendentes.

7.6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

7.7 Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos com deficiência – PcD e Afrodescendente, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

7.8. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que tiver, pela ordem:

- a) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos;
- c) maior nota na prova de legislação;
- d) maior nota na prova de conhecimentos específicos;

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8. Será admitido recurso no prazo de:

- I. 1 (um) dia útil após a data da realização das provas ou da publicação do ato;
- II. 1 (um) dia útil a partir da data da divulgação no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, e no site www.bertioga.sp.gov.br e <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>, para os atos expedidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, citados como passíveis de recurso, conforme Anexo II.

8.1. Todos os recursos deverão ser protocolados no horário das **9h00 às 16h00**, na Prefeitura do Município de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga - SP – na Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do C.P.F.;
- d) função e/ou disciplina para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
- e) telefone e e-mail;
- f) questionamento e a respectiva fundamentação ou o embasamento legal;
- g) local, data e assinatura do candidato.

8.3. Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por qualquer outro meio que não o especificado neste **Edital 002/2024 – SE**.

8.4. Será indeferido o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado no item 8.1.

8.5. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo será soberana para avaliar e emitir parecer referente aos recursos formulados.

8.6. A decisão do recurso, deferido ou indeferido, será publicada no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga – BOM, <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED> e www.bertioga.sp.gov.br assinado pelos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS

9. As provas serão realizadas no município de Bertioga e acontecerão, preferencialmente, aos domingos.

9.1. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação.

9.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação do competente Edital de Convocação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e <http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED>.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

9.3.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.4. Somente será admitido ingressar na sala de provas o candidato que estiver munido de

documento de identidade original legível e sem rasura.

9.4.1. Serão considerados somente documentos originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

9.4.3. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta de tinta **preta** ou **azul**.

9.6. O tempo máximo será de 03 (três) horas para a realização da PROVA OBJETIVA, incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas para a Folha de Resposta Definitiva.

9.6.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

9.7. Será vetado ao candidato se ausentar do recinto, e havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.

9.8. O candidato deverá assinalar suas respostas, em campo próprio, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.

9.9. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, salvo aqueles candidatos inscritos como pessoas deficientes, com o uso de aparelho auditivo (item 3.7);
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- i) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova.

9.11. Os aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante a realização das provas.

9.11.1. Na hipótese do telefone tocar, o candidato será excluído do processo seletivo simplificado.

9.12. Os três últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova.

9.12.1. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar, a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.

9.13. Os eventuais erros de digitação no Cartão de Respostas entregues ao candidato deverão ser corrigidos por meio do registro na ata de ocorrência do fiscal responsável pela sala, e que poderá ser solicitado pelo candidato no momento da realização da prova.

9.14. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

9.15. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

CAPÍTULO X DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação por até 1 (um) ano e para o cumprimento do calendário escolar das escolas municipais, e sendo esse período improrrogável.

10.1. O candidato deverá cumprir todos os prazos para entrega dos documentos exigidos, quais sejam:

- a) Consulta qualificação cadastral no e-social;
- b) Link. <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml>
- c) ASO (atestado saúde ocupacional);
- d) Cédula de Identidade – R.G. (atualizada no mínimo 05 anos);
- e) C.P.F.;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (até 45 anos de idade);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade;
- i) Carteira de vacinação dos filhos, menores de cinco anos;
- j) C.P.F. dos filhos;
- k) C.P.F. do cônjuge;
- l) Comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no item 1.2 do edital;
- m) Carteira de registro nos respectivos conselhos (Ed.Física);
- n) Certidão de nascimento (solteiros) ou casamento;
- o) PIS/PASEP;
- p) 01 foto recente (3x4, colorida);
- q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefonia fixa);
- r) Cópia da carteira de trabalho: nº, série e qualificação;
- s) Conta salário no banco Santander (abertura no ato da admissão) paço municipal;
- t) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, e não responde a processo civil ou criminal, e não tem contra si condenação penal transitada e julgada nos últimos 05 anos e não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; (reconhecer firma da assinatura);
- u) Declaração de horário de trabalho, com acúmulo de emprego ou função pública;
- v) Declaração de bens ou última declaração do imposto de renda;
- w) Ocupante de cargo público deverá apresentar cópia da portaria de exoneração;
- x) Certidão dos distribuidores cíveis e criminais das justiças federal e estadual das comarcas e sessões judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade nos seguintes links:
 - Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível e criminal);
 - Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>
- y) Morador de Bertiooga – anotar o C.E.P novo e o novo nome da rua, caso o nome também tenha sido alterado;
- z) Carteira de Trabalho.

10.2. Os candidatos, quando contratados, deverão comparecer em data determinada para fins de atribuições de aulas/classes na Secretaria de Educação - SE, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não comparecimento.

10.2.1. O candidato, quando contratado, terá que assumir as aulas e/ou classes, impreterivelmente, na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação - SE. Caso isto não aconteça, o candidato será automaticamente eliminado.

10.2.2. Ao candidato selecionado e classificado, quando convocado, serão apresentadas as respectivas classes e/ou aulas disponíveis para docência, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

10.3. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Administrativo com a Prefeitura do Município de Bertiooga, sob a subordinação ao Regime Jurídico Administrativo Especial, conforme as Leis Municipais Complementares nº.: 93/2012 e nº.: 150/2019, preceitos Constitucionais e Legislação em vigor.

10.4. O candidato classificado, quando da contratação, obriga-se a ter disponibilidade para lecionar no (s) período (s) e local (is) que houver necessidade, conforme interesse da Secretaria

Municipal de Educação - SE.

10.5. Quando da convocação, a contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria de Administração – AS.

10.6. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para a função, conforme previsto neste Edital.

10.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, estando a Prefeitura do Município de Bertiooga, obrigada ao pagamento de verbas indenizatórias, com base nas Leis Complementares nº. 93/2012 e nº. 150/2019.

10.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação publicada junto ao Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertiooga - BOM.

10.9. Quando houver aulas e/ou classes remanescentes por afastamentos de licença médica, licença gestante, e restrições médicas, a atribuição poderá ser realizada por período.

10.10. Após o ingresso do candidato com deficiência – PcD - essa (s) não poderá (ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio-doença.

10.11. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados que não apresentarem os documentos exigidos neste Capítulo, no prazo estipulado pela Secretaria de Administração – SA - da Prefeitura do Município de Bertiooga.

10.12. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável desse Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024-SE. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertiooga.

10.13. Para fins de acúmulo de cargo (funções públicas), o candidato deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO XI DO SALÁRIO BASE E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO

11. Os cargos temporários, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e os vencimentos são estabelecidos no quadro abaixo:

Nº	CARGOS TEMPORÁRIOS	REMUNERAÇÃO	CHS	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS EXIGIDOS
01	Professor (a) de Primeira Infância – Temporário.	R\$: 3.701,45	32	Ensino Superior, em Curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena ou em Curso Normal Superior com habilitação específica na área de atuação ou Magistério.
02	Professor (a) de Educação Básica I – Temporário.	R\$: 4.626,78	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena ou em Curso Normal Superior com habilitação específica na área de atuação ou Magistério.
03	Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.
04	Professor (a) de Educação Básica II – Arte – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.

05	Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Física Escolar – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado (Registro no CREF).
06	Professor (a) de Educação Básica II – Inglês – Temporário.	R\$: 5.323,42	40	Ensino Superior, em Curso de licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.

CAPÍTULO XII DAS VAGAS

12. As funções e as vagas são as estabelecidas abaixo:

Nº	CARGOS TEMPORÁRIOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS – AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS – PcD's	VAGAS – Afrodesc.	CADASTRO RESERVA
01	Professor (a) de Primeira Infância – Temporário.	45	34	02	09	400
02	Professor de Educação Básica I – Temporário.	140	105	07	28	400
03	Professor de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva – Temporário.	12	09	01	02	200
04	Professor de Educação Básica II – Ed. Física Escolar – Temporário.	06	04	01	01	80
05	Professor de Educação Básica II – Arte – Temporário.	06	04	01	01	100
06	Professor de Educação Básica II – Inglês – Temporário.	04	02	01	01	60

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste **Edital 002/2024** - SE, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

13.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.2. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertoga e no site www.beretoga.sp.gov.br, e no link: <http://concursoeducacao.beretoga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED> não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada.

13.4. À Prefeitura do Município de Bertoga é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo **Edital 002/2024** - SE, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado antes da homologação pela autoridade competente.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

13.11. A Prefeitura do Município de Bertoga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador da Escola estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- d) a responsabilidade de verificar se o caderno de questões está completo é do candidato.

13.13. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.15. Os candidatos contratados constantes deste Edital, não terão Unidade Escolar fixa, podendo ser remanejados, a qualquer tempo, em razão dos interesses e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SE.

13.16. Após, cumpridas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2023 - SE, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura do Município de Bertoga.

13.17. As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no Anexo II – Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão Especial Organizadora, obedecido ao que dispõe o item 13.8 deste Edital.

Bertoga, 06 de dezembro de 2024.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

Engenheiro Caio Matheus
Prefeito do Município de Bertoga

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS

• Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

• Matemática:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Grandezas e medidas – quantidade e tempo, média, moda e mediana, trigonometria, conjuntos numéricos e operações.

• Informática:

Uso dos aplicativos Google Workspace For Education como: Gmail, Google: Sala de Aula, Documentos, Planilhas, Apresentações, Drive, Formulários, Jamboard, Sites, Meet, Agenda e Youtube. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, metodologias ativas, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2010. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE BERTIOGA

O município de Bertioiga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos. História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertioiga.sp.gov.br ou <https://www.bertioiga.sp.gov.br/cidadao/historia>

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Professor (a) de Primeira Infância - Temporário, Professor (a) de Educação Básica I - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Ed. Especial Inclusiva - Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Arte – Temporário, Professor (a) de Educação Básica II – Educação Física – Temporário e Professor (a) de Educação Básica II – Inglês - Temporário:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia:

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 7590.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emília; O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Cortez, 2016.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Covas.

GOLDSCHMIED, Elinor & Jackson, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. 2 ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.

MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.

PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital: Porto Alegre: Penso, 2015.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

YVOTSKY, L. S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

LA TAILLE, Yves de, Piaget ; Vygotsky ; Wallon : Teorias Psicogenéticas em Discussão, São Paulo. Saraiva.

SÃO PAULO - CURRÍCULO PAULISTA. homologado pela Resolução de 06/8 de 2019 http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf.

Legislação:

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entrecruze destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda 14/96.

Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância – Marco Legal da Primeira Infância.

Lei Federal nº 13.146, de 6 DE julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Artigos de 1º a 3º e de 27º a 30º.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004 - o Ensino Fundamental de 9 anos. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum

Curricular.

Lei Municipal nº 129, de 30 de agosto de 1995 – Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, incluídos os membros do Magistério Público Municipal, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais, dispõe sobre a Guarda Municipal, e dá outras providências e alterações até a publicação deste Edital;

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre: Penso, 2016.

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: O atendimento em creche. Porto Alegre: Artmed, 2006.

SIAUIYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brincartodos.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• Professor (a) de Educação Especial Inclusiva - Temporário:

O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da DI. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual: prevenção. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com DI.

Bibliografia:

BEZERRA, Giovani F. Mediação verbal para alunos com deficiência intelectual na Sala de Recursos Multifuncionais: reflexões e (pro) posições. Práxis Educativa, Ponta Grossa, v.12, n.3, p. 960-979, set./dez. 2017.

BRASIL- MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dm.pdf. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL - MEC. A Educação Especial na perspectiva da Inclusão escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL- MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_df.pdf. Acesso em: 06 out. 2023.

GOMES, Camila Graciella Santos; SILVEIRA, Analice Dutra. Ensino de habilidades básicas para pessoa com autismo. Ed. Appris, 2016.

• Professor (a) de Educação Básica II – Arte - Temporário:

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

Bibliografia:

BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino de arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.

COSTA, Cristina. Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. 2a ed. São Paulo: Moderna, 2004.

MARQUES, Isabel A. Oito razões para ensinar dança na escola. Artigo escrito em 2008, publicado em ICLE, Gilberto (org.). Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola. 1ª Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. Arte em questões. São Paulo: Cortez, 2014.

• Professor (a) de Educação Básica II – Educação Física - Temporário:

1. A Educação Física no Brasil – sua história. 2. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. 3. Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); 4. Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. 5. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. 6. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos. 7. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. 8. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 9. Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. 10. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial. Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.

Bibliografia:

AHLERT, Alveri. Educação física escolar e cidadania. Revista Vidya, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul./dez., 2004 – Santa Maria, 2007.

AMBROSIO, Margareth de Paula et all. Jogos e brincadeiras: atletismo e ginástica – Caderno Pedagógico 1. Governo do Estado de Minas Gerais.

ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. Perspectivas em aprendizagem humana. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.

ANJOS, Eliane Dantas dos. Glossário terminológico ilustrado de movimentos e golpes da capoeira: um estudo término-linguístico. Universidade de São Paulo, 2003.

BARBOSA DO NASCIMENTO, Paulo Rogério; Almeida, Luciano de. A tematização das lutas na Educação Física Escolar: restrições e possibilidades Movimento, vol. 13, núm. 3, 2007. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Ensino fundamental- Educação Física: item 4.1.3.2. Educação Física no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

DAÓLIO, J. Da cultura do corpo. 13 ed. Campinas: Papirus, 2010.

DARIDO Suraya Cristina. RANGEL, Irene Conceição Andrade. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. GONÇALVES, A. S.; AZEVEDO, A. A. A Ressignificação do corpo pela Educação Física Escolar face ao estereótipo construído na contemporaneidade. Revista Pensar a Prática, v.10, n. 02, 2007.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime e FRAGA, Alex Branco. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012.

LINO, C. F. Metodologia do Ensino da Educação Física. 2. ed. Rev. São Paulo: Cortez, 2009.

NEIRA, Marcos Garcia. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007. TORTORA, Gerard J. Corpo Humano: Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. – 10ª ed. – Artmed Editora. 2016

GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento).

RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016.

RODRIGUES, C. Avaliação na Educação Física Escolar. Revista Digital. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>. Acessado em: 16/11/2011. VILLARDI, Marina Lemos. A problematização

em educação em Saúde: percepções dos professores tutores e alunos. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

• **Professor (a) de Inglês - Temporário:**

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizagem de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistêmico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à INGLÊS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> e http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

CAMERON, Lynne. Teaching Languages to Young Learners. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

DONNINI, Livia; WEIGEL, Adriana; PLATERO, Luciana. O Ensino de Língua Inglesa. São Paulo: Cengage-Heinle, 2010.

GORDON, Lewis. The Internet and Young Learners. Oxford: Oxford University Press, 2004.

HANNA, Vera Lucia Harabagi. Línguas estrangeiras: O ensino em um Contexto Cultural; São Paulo: Editora Mackenzie, 2012.

KERN, Richard. Literacy and Language Teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

LIMA, Diógenes Candido de. Ensino Aprendizagem de Língua Inglesa; Conversa com Especialistas; São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

LIMA, Diógenes Candido de. Inglês em Escolas Públicas não funciona?; São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

MARTINEZ, Pierre, 1948; tradução Marco Marcionilo. Didática de Línguas Estrangeiras; São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

PHILLIPS, Diane; BURWOOD, Sarah; DUNFORD, Helen. Projects with Young Learners. Oxford: Oxford University Press, 1999.

PINTER, Annamaria. Teaching Young Language Learners. Oxford: Oxford University Press, 2006. ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Multiteramentos na Escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	PERIODO/DATA
Período de recebimento das inscrições por meio do endereço eletrônico: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	07/12/2024 a 18/12/2024 até 16h30.
Publicação nos sites www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiências e Afrodescendentes.	20/12/2024

Data reservada para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos.	26/12/2024
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à lista de candidatos inscritos e Publicação da Convocação para as Provas Objetivas.	27/12/2024
Realização das Provas Objetivas – Professor de Educação Básica – I; Professor de Educação Básica II – Arte e Educação Física.	05/01/2025 – Manhã
Realização das Provas Objetivas – Professor de Primeira Infância e de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva	05/01/2025 - Tarde
Período para envio dos Títulos por meio do link no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	06/01/2025 E 07/01/2025
Publicação dos gabaritos das provas objetivas no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED .	10/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente aos gabaritos das Provas Objetivas.	13/01/2025
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos gabaritos das provas objetivas. Divulgação das notas obtidas, da classificação final preliminar e avaliação dos Títulos, obedecidos aos critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA, e títulos no site www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.	17/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação final preliminar.	20/01/2025
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente às notas obtidas e da classificação final preliminar; e Publicação dos resultados finais das provas objetivas definitivas.	24/01/2025
Publicação do Resultado do (s) Recursos e da Classificação Final (Prova Objetiva e Títulos)	31/01/2025
Homologação.	31/01/2025

**ANEXO III
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES**

I. PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFANCIA - TEMPORÁRIO:

- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola, família e comunidade, bem como a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;
- Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promover o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliar às

crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observados os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês e tomar o devido cuidado com o regurgito, dentre outros cuidados;

- Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestar assistência imediata, quando necessário e/ou relatar as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes.
- Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

II. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - TEMPORÁRIO:

- Ministar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promover o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos;
- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos;
- Elaborar, desenvolver e avaliar atividades aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais;
- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas;
- Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção ou Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas;
- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Político Pedagógico da escola;
- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos;
- Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas as suas etapas da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola, família e comunidade, bem como a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;
- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas;
- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola;

- Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos;
- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados;
- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Ano, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres);
- Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas;
- Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola;
- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliar às crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observados os critérios estabelecidos, oferecendo mamadeira aos bebês e tomar o devido cuidado com o regurgito, dentre outros cuidados;
- Responsabilizar pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestar assistência imediata, quando necessário e/ou relatar as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

III. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - TEMPORÁRIO:

- Ministar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial;
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar em parceria com a equipe gestora da unidade escolar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares para adoção de medidas adaptativas, inclusivas e promoção da inserção de alunos público alvo da Educação Especial;
- Elaborar, ministrar, avaliar e registrar programas de atividades pedagógicas, dentro da metodologia vigente, que facilitem o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na educação sanitária, na socialização, na comunicação e expressão, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, medida e classificação;

- Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários;
- Participar de eventos e reuniões com os pais;
- Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos adolescentes, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;
- Orientar os adolescentes nas questões relativas à higiene pessoal, bem como acerca das rotinas diárias da unidade, com o intuito de preservar a integridade física e mental;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Político Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;
- Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;
- Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;
- Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros;
- Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e Sistema Braille;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

IV. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE - TEMPORÁRIO:

- Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;
- Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- Incentivar o desenvolvimento da criatividade e consequentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocrítica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;
- Promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;
- Promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo,

expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em consideração os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;

- Promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;
- Possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional.

V. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO:

- Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial;
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar em parceria com a equipe gestora da unidade escolar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares para adoção de medidas adaptativas, inclusivas e promoção da inserção de alunos público alvo da Educação Especial;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
- Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico da Escola, visando o atendimento a cada fase do desenvolvimento infantil e suas particularidades no aspecto biopsicossocial e motora;
- Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos, conteúdos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Participar de reuniões pedagógicas com a equipe e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
- Promover a socialização dos conhecimentos da cultura corporal abordados na perspectiva sócio-histórico-cultural, proporcionando ao aluno a sua apreensão e reconstrução, com vistas à aquisição da autonomia;
- Desenvolver projetos de prática esportiva de base vinculada à participação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
- Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidade e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
- Instruir os alunos sobre os exercícios e os jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios

advindos desses exercícios;

- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; 82
- Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar projetos individuais, respeitando os conteúdos curriculares, atendendo as necessidades educacionais especiais de cada aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Orientar a aprendizagem em esportes;
- Participar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos;
- Planejar e executar o trabalho de profissional de educação física, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, atendendo de forma específica a cada departamento direcionado;
- Levantar dados relativos à realidade das turmas, como frequência e assiduidade e participação dos alunos;
- Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.

VI. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS - TEMPORÁRIO:

- Ministar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas

- Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
- Planejar, elaborar plano de aula ou semanário e ministrar as aulas de Inglês que lhes foram atribuídas para os alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, segundo Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de cursos de formação e qualificação em serviço proporcionado ao corpo docente das Escolas Municipais;
- Auxiliar no diagnóstico das aprendizagens dos educandos utilizando informações de instrumentos de avaliação específicos para este mapeamento e/ou das avaliações do acompanhamento das aprendizagens;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministar os dias letivos e horas estabelecidas;
- Participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL 002/2024.
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO – TEMPORÁRIA.
GABARITOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024 - SE
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SÃO PAULO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS – 05/01/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para provimento de caráter temporário, conforme Processo Administrativo de nº 7.335/2024 torna público OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS que aconteceram no dia **05/01/2025**, conforme relação abaixo:

PPL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	C	A	A	B	D	D	C	A	B	A	D	C	X	A	B	C	C	B	D	B	A	C	B	C	D	A	B	D	B	A	D	A	A	C	C	B	B	B	C	D
PEB I.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	A	B	X	C	B	D	B	D	A	B	D	A	B	C	C	A	C	A	C	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	D	C	B	X	X	B	D	D	C	B	B
PEB II – ARTE.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	A	B	C	C	B	D	D	A	B	D	A	B	C	A	C	A	C	A	B	C	A	B	A	C	A	D	A	D	B	D	D	C	B	B	C	A	C	A	C	D
PEB II – ED. FÍSICA.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	A	B	C	C	B	D	D	A	B	D	A	B	C	A	C	A	C	A	B	C	A	B	A	A	C	D	D	C	B	D	D	C	B	B	A	C	C	B	D	A
PEB II – ED. ESP. INCLUSIVA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	A	A	B	D	D	C	A	B	A	D	C	A	A	C	C	B	D	B	A	C	B	C	D	A	B	D	B	A	C	B	B	B	C	B	A	C	C	D	A	C
PEB II – INGLÊS.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	A	A	B	D	D	C	A	B	A	D	C	A	A	C	C	B	D	B	A	C	B	C	D	A	B	D	B	A	C	B	B	B	C	B	B	A	C	C	A	B

Legenda:
 X - Questão Anulada.

Bertiooga, 10 de Janeiro de 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024 - SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 002/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para provimento de caráter temporário, conforme **Processo Administrativo de nº 7.335/2024** torna pública a **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - SE**, nos termos expostos a seguir:

Art. 1º. FAZ SABER que o "ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO", onde se lê:

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	PERIODO/DATA
Período de recebimento das inscrições por meio do endereço eletrônico: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	07/12/2024 a 18/12/2024 até 16h30.
Publicação nos sites www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiências e Afrodescendentes.	20/12/2024
Data reservada para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos.	26/12/2024
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à lista de candidatos inscritos e Publicação da Convocação para as Provas Objetivas.	27/12/2024
Realização das Provas Objetivas – Professor de Educação Básica – I; Professor de Educação Básica II – Arte e Educação Física.	05/01/2025 – Manhã
Realização das Provas Objetivas – Professor de Primeira Infância e de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva	05/01/2025 - Tarde
Período para envio dos Títulos por meio do link no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	06/01/2025 E 07/01/2025
Publicação dos gabaritos das provas objetivas no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e Publicação da avaliação dos Títulos.	10/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente aos gabaritos das Provas Objetivas e avaliação de títulos.	13/01/2025
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos gabaritos das provas objetivas e avaliação dos títulos, Divulgação das notas obtidas e da classificação final preliminar, obedecidos aos critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA , e títulos no site www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.	17/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação final preliminar.	20/01/2025
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente às notas obtidas e da classificação final preliminar; e Publicação dos resultados finais das provas objetivas definitivas.	24/01/2025
Publicação do Resultado do (s) Recursos e da Classificação Final (Prova Objetiva e Títulos)	31/01/2025
Homologação.	31/01/2025

Homologação.	31/01/2025
--------------	-------------------

Leia-se:

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	PERIODO/DATA
Período de recebimento das inscrições por meio do endereço eletrônico: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	07/12/2024 a 18/12/2024 até 16h30.
Publicação nos sites www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiências e Afrodescendentes.	20/12/2024
Data reservada para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos.	26/12/2024
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à lista de candidatos inscritos e Publicação da Convocação para as Provas Objetivas.	27/12/2024
Realização das Provas Objetivas – Professor de Educação Básica – I; Professor de Educação Básica II – Arte e Educação Física.	05/01/2025 – Manhã
Realização das Provas Objetivas – Professor de Primeira Infância e de Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva	05/01/2025 - Tarde
Período para envio dos Títulos por meio do link no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED	06/01/2025 E 07/01/2025
Publicação dos gabaritos das provas objetivas no site: http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED .	10/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente aos gabaritos das Provas Objetivas.	13/01/2025
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos gabaritos das provas objetivas. Divulgação das notas obtidas, da classificação final preliminar e avaliação dos Títulos, obedecidos aos critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA , e títulos no site www.bertioga.sp.gov.br e http://concursoeducacao.bertioga.sp.gov.br:8085/CED/open.do?action=open&sys=CED e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.	17/01/2025
Data reservada para interposição de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação final preliminar.	20/01/2025
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente às notas obtidas e da classificação final preliminar; e Publicação dos resultados finais das provas objetivas definitivas.	24/01/2025
Publicação do Resultado do (s) Recursos e da Classificação Final (Prova Objetiva e Títulos)	31/01/2025
Homologação.	31/01/2025

Art. 3º. Todos os demais itens do **EDITAL DE ABERTURA** permanecem inalterados.

Bertioga, 10 de janeiro de 2025.

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**SECRETARIA DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Atos da Diretoria da Guarda Civil,
através da Divisão de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância (Apuração Preliminar) n. 19/2024

Considerando a Apuração Preliminar instaurada através da CI 002/OGCM/DGC/2024, em razão dos fatos ali noticiados, e com fulcro no art. 124, inciso XX, da Lei Municipal n. 184/2023, acompanhamento o Relatório do Chefe de Justiça e Disciplina, para determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, a ser apurado pela Corregedoria da Guarda Civil, que apresentará relatório conclusivo sobre os fatos em face dos servidores **reg. 6989 e 7066**, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e o contraditório. Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 10 de janeiro de 2025

Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues
Setor de Comando Administrativo – SCAD
Subcomandante

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO URBANO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SP

ATOS DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (SPAL) – 02 A
10.01.2025

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:

Processo n.ºs:

Em 26/12/2024: 1316-24 CARLOS GIULIANO BIGLIASSI GIUDICI;

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 19/12/2024: 437-24 OSMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR;

Em 20/12/2024: 3957-24 SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.;

Em 26/12/2024: 3410-24 LUIS BELLINGERI; 1772-24 HD19 ESPORTES LTDA – ME; 3957-24 SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.; 653-24 CONDOMINIO EDIFICIO VARANDAS DA RIVIERA; 2255-23 SYDNEI CORREA REINA LIMA FILHO;

ALINE A BRAZ RODRIGUES

REGISTRO: 6964

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs:

Em 07/01/2025 - 3199-24 - ROBERTA MARCONDES DOS SANTOS RAMOS E REBECA MARCONDES DOS SANTOS RAMOS

Em 08/01/2025 - 3046-24 - EDSON ROCHA DE OLIVEIRA
4014-24 - DANIEL MICHAELIS ALVES DE MELLO

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: **Em 27/12/2024** - 1749-24 - ROSELENE RODRIGUES DE FARIA

Em 06/01/2025 - 3971-24 RESIDENCIAL AFOXÉ SPE LTDA

Em 07/01/2025 - 3026-24 QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ME

3046-24 - EDSON ROCHA DE OLIVEIRA

3206-24 - FAMILIA ARMANDO HOLDING PATRIMONIAL LTDA

3172-24 - MARIA BIGUINAS, ALEXANDRE ANTONIO BIGUINAS, TANIA REGINA BIGUINAS
E MARCELO ANTONIO BIGUINAS

Em 08/01/2025 - 3395-24 CENTRO INTEGRADO DE ENSINO DE SÃO PAULO LTDA

1160-23 IVANETE MINOTTO

DESMEMBRAMENTO DE LOTES

Processo n.ºs: **Em 06/01/2025** - 2503-24 - MARIA APPARECIDA RODRIGUES BERNARDINO

INDEFERIDO

Processo n.ºs: **Em 06/01/2025** - 3436-24 - MARCIA REGINA SANTANA E ELAINE CRISTINA SANTANA

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: **Em 27/12/2024** - 4090-24 - PDF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

GEOVANNA RAMOS

REGISTRO: 6300

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO:

Processo n.ºs

Em 08/01/25 – 3825-24 – Edson Carlos Faleiros

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs.;

Em 06/01/25 – 2081-24 - Daniel Jose Teixeira

Em 08/01/25 - 3820-24 – Fabio Tadeu Bisognin

DESMEMBRAMENTO DE LOTES

Processo n.ºs:

Em 06/01/25 - 4017-24 – Carlos Alberto Bernardi

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 06/01/25 – 3761-24 – Aline Serra Oliveira; 4017-24 – Carlos Alberto Bernardi

Em 07/01/25 – 3916-24 - Mirna Gerges Antoun; 3820-24 – Fabio Tadeu Bisognin; 1998-24 – Thiago Reis Dias; 2602-24 – Fernando Eustachio da Costa Pereira; 3738-24 – Luiz Paulo Alves Santos

Em 08/01/25 – 2320-24 - César Augusto Hudson Minguez Junior

Em 09/01/25 – 2965-24 - Egon Costa Push; 3858-24 - Abel Sarmento da Rocha

INDEFERIDO

Processo n.ºs:

Em 08/01/25 – 2498-24 – Jessica Silva Campos

OUTROS

Processo n.ºs.; **Em 06/01/25** - 3761-24 – Aline Serra Oliveira

ARQUITETO

JEAN MARCEL CAVICCHIOLI SUGIYAMA

REG.6433

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

EM 19/12/2024: 2408-24 GPG & ASSOCIADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

EM 02/01/2025: 3111-24 ANA CECILIA COSTA FONSECA; 942-24 FABIO AUGUSTUS BRITTO BOTOLOTTO; 729-24 CRISTIANO SANTOS

EM 03/01/2025: 821-24 GILBERTO BAESE

EM 07/01/2025: 3745-24 WHILTON SANTOS ARAÚJO

EM 08/01/2025: 379-24 VANILTON SANTOS DE SOUZA

EM 09/01/2025: 292-24 JOSÉ PAULO NAVARRO VICTORIO

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs:

EM 07/01/2025: 942-24 FABIO AUGUSTUS BRITTO BORTOLOTO

CONSERVA-SE:

Processo n.ºs:

EM 07/01/2025: 821-24 GILBERTO BAESE; 549-24 JORGE BORTOLIN

EM 08/01/2025: 2408-24 GPG & ASSOCIADOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

ENG. JÚLIO CÉSAR RIOS DE SOUZA
REG. 7125

ENG. JÚLIO CÉSAR RIOS DE SOUZA
REG. 7125

INDEFERIDO:

Em 02/01/25 - 3391-24-BER-ALC - CONDOMINIO EDIFICIO SUMMER TIME; 2948-24-BER-PCA - LUIZ BOLOGNESI; 3382-24-BER-UNI - WILLIAN VIEIRA DA SILVA; 1982-24-BER-PCA - CRISTIANO MAZZUCATTO ROSSONI;

Em 06/01/25 - 527-24-BER-PCA - DAURO LOES BRAZIL; 2361-24-BER-PCA - CONCEPÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;

Em 08/01/25 - 3977-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA; 2259-24-BER-PCA - MARIA EDWIGES DE OLIVEIRA CHAVES;

REFORMA:

Expeça-se a licença de reforma, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Em 20/12/24 - 3364-24-BER-ALC - RS GALOTTI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 190/23:

Em 08/01/25 - 2551-24-BER-PCA - MAYA SATO;

Em 09/01/25 - 873-24-BER-PCA - JOAQUIM DOS SANTOS REIGOTA;

COMUNIQUE-SE:

Em 19/12/24 - 350-24-BER-PCA - RICARDO MITSURU SHINYA; 427-24-BER-PCA - EMILIANA IRENE CONCEIÇÃO;

Em 20/12/24 - 349-24-BER-PCA - MARIO JULIO DE CARVALHO; 374-24-BER-PCA - ANA MARIA DE SOUSA PEREIRA E OUTRA;

Em 02/01/25 - 3796-24-BER-ALC - JÉSSICA MARTINS BENEDITO; 2724-24-BER-PCA - ALEXANDRE DAVILA DA SILVA; 3424-24-BER-ALC - ASSOCIAÇÃO HANGA ROA; 926-24-BER-PCA - EDISON MARQUES DE OLIVEIRA; 1911-24-BER-PCA - MARCELO DA COSTA CALDEIRA; 1243-24-BER-PCA - MARIA HELENA DOS SANTOS BALLE; 546-24-BER-PCA - ELIZABETH RAMOS GONÇALVES BUENO; 345-24-BER-PCA - HAMILTON DE OLIVEIRA TELLES JUNIOR; 346-24-BER-PCA - CLAUDIA JIAMELARO WALDER; 347-24-BER-PCA - ARISTIDES ISAMI TAKAHASHI; 373-24-BER-PCA - CONDOMÍNIO SAINT LAURENT;

Em 03/01/25 - 867-24-BER-PCA - ELAINE CRISTINA BRAGA;

Em 06/01/25 - 401-24-BER-PCA - EDISON D'ANDRÉA CINELLI; 374-24-BER-PCA - ANA MARIA DE SOUSA PEREIRA; 350-24-BER-PCA - RICARDO MITSURU SHINYA; 427-24-BER-PCA - EMILIANA IRENE CONCEIÇÃO; 349-24-BER-PCA - MARIO JULIO DE CARVALHO; 347-24-BER-PCA - ARISTIDES ISAMI TAKAHASHI; 1975-24-BER-PCA - SEBASTIÃO BENEDITO TEIXEIRA; 3472-24-BER-ALC - HOMINAL CONSTRUOTRA LTDA; 1708-24-BER-PCA - CEZAR LUIZ CANOVA; 2836-24-BER-PCA - MARIA DO CARMO CORDEIRO TICIANELLI; 857-24-BER-PCA - RUBENS TEIXEIRA DOS SANTOS;

Em 07/01/25 - 3977-24-BER-ALC - CONSTRUTORA HEFESTO LTDA; 300-24-BER-PCA - NATALINA PONTES PERRETI; 339-24-BER-PCA - DANIEL APARECIDO OLIVEIRA; 2760-24-BER-PCA - FERNANDO SENA RODRIGUES; 4034-24-BER-ALC - ICHIBAN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA;

Em 08/01/25 - 2551-24-BER-PCA - MAYA SATO; 967-24-BER-PCA - EDSON BICHIR; 2259-24-BER-PCA - MARIA EDWIGES DE OLIVEIRA CHAVES; 546-24-BER-PCA - ELIZABETH RAMOS GONÇALVES BUENO; 4086-24-BER-ALC - WINITY S.A.;

Em 09/01/25 - 2489-24-BER-PCA - FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA; 68-24-BER-PCA - SERGIO LUIZ NABARRO; 1003-24-BER-PCA - LUIZ HENRIQUE NALIM DA SILVA; 2606-24-BER-PCA - MARCO ANTONIO ALVES CANET;

ARQ. LEANDRO ALVES DOS SANTOS
REG. 6759

SECRETARIA DE SAÚDE

**ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PA 8690/2024 – Claudineia Ribeiro lima Eirelli – ME - CPF: 316. ***-***-69 – Indefiro a defesa apresentada, pois os argumentos não descaracterizam a infração por descumprimento de ato emanado pela autoridade sanitária.

LTA

Emissão:

PA 2330/2021 – HS Serviços Médicos LTDA – CNPJ 30.021682/0001-80.

Para retirada do LTA e respectiva taxa, favor comparecer no Setor de Vigilância Sanitária.

Licença Sanitária Deferida:

PA 8166/2014– Centro de Recuperação Fênix Nova Vida – CNPJ: 19.840.653/0001-07 – Protocolo nº 3095/24;

PA 6056/2016– Dias Freitas Farmácia LTDA – CNPJ: 25.534.248/0001-63 – Protocolo nº 2965/24;

PA 10437/2022– Secretaria de Saúde de Bertioga - Serviço de Transporte Sanitário de Bertioga– CNPJ: 68.020.916/0001-47.

Para emissão de taxa favor consultar o seu email ou acessar o site: www.berTioga.sp.gov.br. Para emissão da Licença Sanitária atualizada, favor acessar o link: site www.cvs.saude.sp.gov.br.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à ANTONIO LIMA RODRIGUES a emissão de BOLETO referente a AUTUAÇÃO por EFETUAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA (DIA: 6879) no valor de R\$ 5.556,48. VENCIMENTO 10/01/2025. Processo 8124/19.

OBS: CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à MATHEUS DE SOUZA CASSIMIRO LIMA a emissão de BOLETO referente a AUTUAÇÃO por PERTURBAR O BEM-ESTAR PÚBLICO (DIA: 13383) no valor de R\$ 926,08. VENCIMENTO 28/12/2024. Processo 8175/24.

OBS: CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à PAULO RENZO DEL GRANDE a emissão de INTIMAÇÃO (DIA: 13269) por PERTURBAR O BEM-ESTAR PÚBLICO. Processo 8779/24. OBS: Correspondência devolvida pelos Correios.

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RESULTADO DO SANEAMENTO DE FALHAS E CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024 - FOMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com base na análise da documentação enviada após a publicação do SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO publicado no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, em 13 de dezembro de 2024, informamos o que segue:

SELECIONADOS HABILITADOS

ARTE CÊNICAS				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	OBSERVAÇÕES
Luísa Carvalho Helene	PF	Ensaio sobre o fracasso	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Tainara de Oliveira Corrêa	PF	Brincando de Circo	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
William Gilberto de Vasconcelos Oliveira	PF	Eu Não Sei Falar de Amor	HABILITADO Pessoa com Deficiência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
ARTES VISUAIS E ARTE URBANA				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Maura Pereira da Silva	PF	CineOcupa Bertioga	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Vilene Souza de Lacerda Oliveira	PF	Sarau Elas na Quebrada	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos

Vinícius Cardoso Camargo Cruz	PF	Entre Muros- oficinas de Graffiti nas Escolas de Bertioga	HABILITADO Pessoa com Deficiência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Maicon Ribeiro Chaves	PF	Ocupação Artística - Mural Rio da Praia	HABILITADO Pessoa Negra	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
AUDIOVISUAL				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Mikael Cesar de Oliveira Neres	PF	Nas margens da palavra	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
CULTURA POPULAR				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Fabício Gandini Caldeira	PF	Paisagem Cultural Pesqueira Brasileira – Orla Histórica de Bertioga	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Jaqueline Doria dos Santos Santos	PF	Aulão de capoeira – Resgate e Valorização da Arte na Comunidade	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Victor Marini Souza	PF	Batalha da B1	HABILITADO Pessoa Negra	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Isabela Mondevaím Dos Santos	PF	Raízes de afeto: Abayomi	HABILITADO Pessoa Negra	Providenciar abertura de conta bancária específica para

				recebimento dos recursos
FORMAÇÃO				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Daniana Krexu Mirim da Silva	PF	Educação Ancestral (nhembo'e) como prática cultural	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Juliana Ferreira Ferraz Queiroz	PF	Oficina O Movimento do Corpo na Dança Afro	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Lucas Andrade	PF	Oficina de Produção Musical em Home Estúdio	HABILITADO Pessoa Negra	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Jaine Helena Brito Silverio	PF	Resgatando a ancestralidade com Técnicas Diferenciadas para Execução de Tranças Nagô	HABILITADO Pessoa Negra	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
LITERATURA				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Eleonora Bispo Moreira	PF	O mar e a cidade - poesia caiçara	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Vilene Souza de Lacerda Oliveira	PF	Em terra de mulher preta	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Priscila Correa Harder	PF	Praça de histórias - uma kombi literária	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária

				específica para recebimento dos recursos
Mikael Cesar de Oliveira Neres	PF	Covil nas ruas	HABILITADO Pessoa Negra	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
MÚSICA				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Lucas Bernasconi Jardim	PF	Roda de Choro no Canal de Bertioga por Choro Verde e Seus Batuques	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Carlos Eduardo Altro Barros	PF	Duo Oiti - Uma homenagem à Guinga e Aldir Blanc	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Gabriela Santos Tibúrcio	PF	Massaroca - Dub da mata atlântica	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Claudio Duarte	PF	O despertar sonoro dos Guarani Mbya na renovação da natureza	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos
Paulo Roberto dos Santos Medeiros José	PF	Circulação do espetáculo musical Giros - 15 anos de Shandala	HABILITADO Ampla Concorrência	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos

Para a posterior assinatura do Termo de Execução Cultural, os agentes culturais deverão apresentar o número da conta corrente exclusiva para recebimento e futura prestação de contas do Projeto. De acordo com o item 10.2 do Edital:

“Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas”.

SELECIONADOS INABILITADOS:

AUDIOVISUAL				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
André Luiz Rocha Cardoso	PF	História Viva em Bertiooga - Tem Tem”	INABILITADO Ampla Concorrência	Não apresentou certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais de Bertiooga.
CULTURA POPULAR				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Juliana Manso Pérez	PF	Balaio Delas - Ritmos Populares e Vivência	INABILITADO Ampla Concorrência	Não apresentou a documentação de habilitação prevista no item 9.1 do edital.
LITERATURA				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Lilian Athie Abdalla	PF	Praia Sem Lixo: A Aventura do Camarão João e Siri-Bela	INABILITADO Ampla Concorrência	Não apresentou a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União no CPF da proponente.

Considerando a inabilitação dos projetos acima descritos, **CONVOCAMOS** os suplentes listados abaixo para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AUDIOVISUAL				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Alcilene Aparecida Evangelista	PF	A NOIVA DO SOM	SUPLENTE Pessoa Negra	Enviar documentação de habilitação prevista no item 9.1 do edital.
CULTURA POPULAR				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Emerson Santos Queiroz	PF	Brincante Ancestral	SUPLENTE Ampla Concorrência	Enviar documentação de habilitação prevista no item 9.1 do edital.
LITERATURA				
Agente Cultural	PF/PJ	Nome do Projeto	Situação	
Juliana Venturelli Offenbecker	PF	Casos e causos caiçaras - criação e publicação de dramaturgia inédita	SUPLENTE Ampla Concorrência	Enviar documentação de habilitação prevista no item 9.1 do edital.

A documentação de habilitação, de acordo com o item 9.1 do Edital, deverá ser enviada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, por meio do email bertiogamaiscultura@gmail.com, com o assunto DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.

Agente cultural pessoa física:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Bertioga;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. (comprovante de residência que comprove atuação ou residência no município de Bertioga há pelo menos dois

anos em Bertiooga até o último dia do período de inscrição ou declaração assinada pelo agente cultural.)

Por fim, conforme estabelecido no item 9.2 do edital:

“Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Diretora do Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio do email bertiogamaiscultura@gmail.com, com o assunto RECURSO HABILITAÇÃO, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.”

Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final da etapa de habilitação e a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural serão divulgados no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga e no site oficial da Prefeitura de Bertiooga, página da Lei Aldir Blanc no município, nos endereços:

<https://www.bertiooga.sp.gov.br/boletim-oficial>

<https://transparencia-bertiooga.smarapd.com.br/#/fixo/financas/leialdirblanc>

Bertiooga, 09 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO da premiação de pontos de cultura de Bertiooga, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022):

Nome da entidade ou coletivo	CNPJ ou Representante	Situação	Observação
Instituto Posse Ação Resistência	CNPJ 25.132.756/0001-15	HABILITADO	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento da premiação
Comunidade Afro Religiosa São Roque e Caboclo Tupinambá (Ilê Axé Ijexá Omolu Jagun)	CNPJ 13.389.277/0001-08	HABILITADO	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento da premiação
Cia Teatral Armageddon	William Gilberto de Vasconcelos Oliveira - CPF 314.132.708-40	HABILITADO	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento da premiação
Cineclubes Buriquioca	CNPJ 11.060.200/0001-56	HABILITADO	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento da premiação
Quintal Cultural Coletivo de Arte e Cultura	Daysi Camargo Cruz - CPF 807.254.498-53,	HABILITADO	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento da premiação
Grêmios Recreativos Carnavalescos e Culturais Bloco na Magia	CNPJ 51.796.538/0001-95	HABILITADO	Providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento da premiação

Para o posterior pagamento da premiação, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais deverão apresentar o número da conta corrente exclusiva para recebimento, de acordo com o item 12.5 do edital:

“Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica”.



Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Diretora do Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio do email bertiogamaiscultura@gmail.com, com o assunto RECURSO HABILITAÇÃO PNCV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final da etapa de habilitação e a convocação para premiação serão divulgados no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga e no site oficial da Prefeitura de Bertioga, página da Lei Aldir Blanc no município, nos endereços:

<https://www.bertioga.sp.gov.br/boletim-oficial>

<https://transparencia-bertioga.smarapd.com.br/#/fixo/financas/leialdirblanc>

Bertioga, 09 de janeiro de 2025.

DECRETOS

DECRETO N. 4.678, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Disciplina a forma da escolha e designa os membros do comitê responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar, instituído pela Lei Complementar Municipal n. 170, de 05 de maio de 2022.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 22, da Lei Complementar Municipal n. 170, de 05 de maio de 2022, o Poder Executivo instituirá um comitê para realizar o acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar, a fim de atender os termos da legislação vigente e acompanhar a situação e resultados do plano de benefícios de previdência complementar;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica disciplinada a **FORMA DA ESCOLHA** e a **DESIGNAÇÃO** dos membros do **COMITÊ**, e do Presidente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, nos termos do § 1º, do art. 23, Lei Complementar Municipal n. 170, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º A forma de escolha dos membros consiste em critérios objetivos, com o atendimento dos seguintes requisitos mínimos, para atuação junto ao comitê:

- ter formação superior completa; e
- ter qualificação para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º Ficam designados os membros do comitê responsável pelo acompanhamento e fiscalização do regime de previdência complementar, com composição paritária, da seguinte forma:

I - Representantes dos Participantes:

- Luciana Nolli, Registro Funcional n. 1999;
- Paulo Antônio Rufino de Andrade, Registro n. 1780;
- Sandra Regina Belmonte Gandares, Registro Funcional n. 535.

II – Representantes do Patrocinador:

- Andressa Rodrigues Lerne Gouveia, Registro Funcional n. 5200;
- Cleide Alves da Silva, Registro Funcional n. 358;
- Dennis Willian Mariano Ponciano, Registro Funcional n. 6651.

§ 1º Fica designada como Presidente a servidora Cleide Alves da Silva, Registro Funcional n. 358.

§ 2º Os membros do referido comitê não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Compete ao comitê acompanhar a gestão do plano de benefícios de previdência complementar, evidenciando a evolução das adesões, a qualidade no atendimento prestado, os resultados obtidos, os programas ou iniciativas para orientação dos servidores e as demonstrações financeiras e contábeis anuais, bem como manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, recomendar a transferência de gerenciamento, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, nos termos do caput do art. 22, da Lei Complementar Municipal n. 170, de 05 de maio de 2022.

Art. 5º O mandato será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por mais 01 (um) mandato, nos termos do caput do art. 23, da Lei Complementar Municipal n. 170, de 05 de maio de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de janeiro de 2025. (PA n. 4440/2022-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.679, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Bertiooga, dos princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, previstos na Lei Federal n. 14.129/2021 e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal n. 14.129/2021, quanto aos princípios e objetivos da estratégia da implantação de Governo Digital no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que estes princípios visam promover a transformação digital do setor público, com intuito de aprimorar a eficiência, a transparência, a acessibilidade e o impacto positivo dos serviços públicos;

COSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação da sociedade, bem como criar uma administração pública mais moderna, ágil e centrada no cidadão;

DECRETA:

CAPÍTULO I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º Ficam adotados, no âmbito do Município de Bertiooga, os **PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS** para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Na aplicação deste decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nºs 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei da Eficiência Pública), 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos), 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e respectivos decretos regulamentares.

Art. 2º Este decreto aplica-se aos órgãos da administração pública direta municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da administração pública indireta municipal, concessionárias, permissionárias e terceirizadas, que prestem serviço público.

Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II – a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III – a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV – a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V – o incentivo à participação social no controle e da fiscalização da administração pública;

VI – o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII – o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII – o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX – a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço;

X – a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com o foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI – a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII – a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII – a vedação de exigência de prova de fato já comprovada pela apresentação de documentação ou de informação válida;

XIV – a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV – a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI – a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII – o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX – a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX – o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI – o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXII – a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisa científicas, de geração de negócios e de controle social;

XXIII – o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXIV – a adoção preferencial, no uso de internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal n. 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), e;

XXV – a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º Para fins deste Decreto considera-se:

I – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II – a base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre ofertas de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;

III – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

IV – dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não estejam sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

V – formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VI – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura,

eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

VII – laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;

VIII – plataforma de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

IX – registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas, e;

X – transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independente de solicitações.

Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GOVERNO DIGITAL

Seção I Da Digitalização

Art. 5º A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste Decreto e da Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso de exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 7º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 8º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 9º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 10. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e à possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 11. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 12. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 13. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II Do Governo Digital

Art. 14. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 15. A Administração Pública Municipal observará, de maneira integrada, a consolidação da Estratégia Nacional do Governo Digital, editada pelo Poder Executivo Federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal n. 14.129/2021.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá editar estratégia do governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal.

Seção III Das Redes de Conhecimento

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:

I – gerar, compartilhar e disseminar conhecimentos e experiências;

II – formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

III – discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;

IV – prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

Parágrafo único. Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidas no art. 2º deste Decreto.

Seção IV Dos Componentes do Governo Digital

Subseção I Da Definição

Art. 18. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:

I – as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017;

II – as Plataformas de Governo Digital, e;

III – a Base Nacional, Estadual e Municipal de Serviços Públicos.

Subseção II Da Base Municipal de Serviços Públicos

Art. 19. Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos.

Parágrafo único. O Município de Bertióga poderá disponibilizar as informações sobre a prestação de serviços públicos em formato aberto e interoperável e padrão comum ao adotado na Base Nacional de Serviços Públicos.

Subseção III Das Plataformas de Governo Digital

Art. 20. As plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital de serviços públicos no âmbito do Município de Bertiooga, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e,

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Parágrafo único. As plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

Art. 21. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do art. 20 deste Decreto deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

I – identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II – solicitação digital do serviço;

III – agendamento digital, quando couber;

IV – acompanhamento das solicitações por etapas;

V – avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI – identificação, quando necessária, e gestão do perfil do usuário;

VII – notificação do usuário;

VIII – possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

IX – nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

X – funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis Federais n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e,

XI – implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 22. O painel de monitoramento do desempenho de serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 20 deste Decreto deverá conter no mínimo as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I – quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II – principais assunto; e,

III – grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal observará os padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção.

Seção V Da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 24. Os Órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas competências:

I – manter atualizadas:

a) as Cartas de Serviços ao Usuário, a base municipal,

estadual e nacional de serviços públicos e as plataformas de Governo Digital;

b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados de avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – eliminar a replicação de registro de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII – realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e,

VIII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 25. As plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

I – disponibilizar entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvado os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei Federal n. 13.709/2018.

II – permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei Federal n. 13.709/2018.

Art. 26. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

Seção VI Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 27. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nºs 13.460/2017 e 13.709/2018:

I – gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e,

V – indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a

assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 28. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como o número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

§ 1º Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviços públicos deverão disponibilizar campo para o registro do número de inscrição de pessoa física ou jurídica, com preenchimento obrigatório para cidadão brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, o que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.

§ 2º O número de inscrição no CPF ou no CNPJ poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da lei.

§ 3º Para fins de acesso a informação e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identidade com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

CAPÍTULO IV DO GOVERNO COMO PLATAFORMA Seção I Da Abertura dos Dados

Art. 29. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I – observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis Federais nºs 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III – descrição de bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

IV – permissão irrestrita de uso de base de dados publicadas em formato aberto;

V – completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI – atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

VII – respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Federal n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VIII – intercâmbio de dados entre órgãos públicos e entidades dos diferentes poderes e esferas da Federação, respeitando o disposto no art. 26 da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e,

IX – fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

Art. 30. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de base de dados da administração pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.

Art. 31. Compete a cada secretaria ou setor monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Parágrafo único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados abertos deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 32. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 33. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 34. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliações de políticas públicas, desde que anonimadas antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Seção II Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 35. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de base de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal n. 13.709/2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I – a máxima interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste Decreto, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

I – aprimorar a gestão de políticas públicas;

II – aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III – viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

IV – facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos do governo;

V – realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n. 13.444, de 11 de maio de 2017.

VI – o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição das empresas no CNPJ, conforme legislação pertinente de identificação cadastral de empresas.

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 37. As secretarias municipais abrangidas por este Decreto serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referências existentes.

Art. 38. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º deste Decreto os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO V DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 39. Os órgãos e as entidades referidos no art. 2º deste Decreto, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 40. As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 40 deste Decreto:

I – disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;

II – terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

III – poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV – serão passíveis de auditoria; e,

V – conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 41. Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

Art. 42. Os laboratórios de inovação terão como

diretrizes:

I – colaboração interinstitucional e com a sociedade;

II – promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;

III – uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;

IV – foco na sociedade e no cidadão;

V – fomento à participação social e à transparência pública;

VI – incentivo à inovação;

VII – apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;

VIII – apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;

IX – estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades; e,

X – difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 43. Caberá a autoridade competente dos órgãos e das entidades referidos, no art. 2º deste Decreto, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e os diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

I – formas de acompanhamento de resultados;

II – soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III – instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 44. A Administração Municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I – integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II – estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III – utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV – proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 45. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle por meio da:

I – realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos nacionalmente;

II – adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III – promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Para boa gestão de governança digital, a Administração irá se guiar pelas boas práticas tecnológicas e adotará e seguirá, prioritariamente, as estratégias do Governo Federal no que se refere à implementação de sistemas e ferramenta de governança digital e atualização tecnológica.

Art. 47. A Administração promoverá a implementação de procedimentos de controle administrativo visando avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle.

Art. 48. Em prazo de até 60 (sessenta) dias o Município implementará a Carta de Serviços ao Cidadão prevista no artigo 7º da Lei Federal n. 13.460/2017.

Art. 49. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de janeiro de 2025. (PA n. 9284/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.680, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, para o exercício financeiro de 2025.

MARCELO HELENO VILARES, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica **APROVADO** o orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, para o exercício de 2025, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 144.520.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

I – Balancete da Receita:

Natureza da Receita	Especificação	Desdobramento
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	80.740.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTR.	34.720.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTR. SOCIAIS	34.720.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTR. PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SIST	34.720.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	34.720.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	28.020.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – PRINCIPAL	28.020.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB	25.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB CEDIDO	30.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	CONTR. SERVIDOR ATIVO - PRECATÓRIOS/AÇÕES JUDICIAI	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04	CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB EXERC. ANTERIOR	2.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05	CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB LICENCIADO	30.000,00
1.2.1.5.01.1.1.06	CONTR. SERVIDOR ATIVO - CMB	700.000,00
1.2.1.5.01.1.1.07	CONTR. SERVIDOR ATIVO - BERTPREV	250.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	6.000.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO – PRINCIPAL	6.000.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01	CONTR. SERVIDOR INATIVO	6.000.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	700.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTR. DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS – PRINCIPA	700.000,00
1.2.1.5.01.3.1.01	CONTR. SERVIDOR - PENSIONISTAS	700.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	45.000.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	45.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	45.000.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUN. DOS REC. DO RPPS	45.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUN. DOS REC. DO RPPS-PRINCIPAL	45.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA FIXA	42.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA VARIÁVEL	3.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00

1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00
1.9.2.2.03.0.0.00	REST. DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00
1.9.2.2.03.0.1.00	REST. DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-PRINCIPAL	20.000,00
1.9.2.2.03.0.1.01	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINAN ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS	1.000.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVI	1.000.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	950.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS/RPPS	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	63.780.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTR.	47.210.500,00
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTR. SOCIAIS	47.210.500,00
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTR. PARA RPPS	47.210.500,00
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTR. PATR-SERV	47.210.500,00
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTR. PATR-ATIVO	47.210.500,00
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTR. PATR-ATIVO-PRINCIPAL	47.210.500,00
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ PMB	37.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ PMB - CEDIDO	40.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ PMB - PRECAT	10.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - PMB -EA	3.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - PMB LICENCIA	40.000,00
7.2.1.5.02.1.1.06	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - CMB	1.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.07	CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - BERTPREV	360.000,00
7.2.1.5.02.1.1.08	CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - PREFEITUR	5.300.000,00
7.2.1.5.02.1.1.09	CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - CÂMARA	130.000,00
7.2.1.5.02.1.1.10	CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - BERTPREV	40.000,00
7.2.1.5.02.1.1.11	CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - CEDIDOS	4.500,00
7.2.1.5.02.1.1.12	CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - LICENCIAD	5.000,00
7.2.1.5.02.1.1.13	CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - PRECATÓRI	1.000,00
7.2.1.5.02.1.1.14	CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - EXERCÍCIO	280.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.570.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.570.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.570.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00	APORTES-AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.570.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00	AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL	16.570.000,00
7.9.9.9.01.0.1.01	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	16.000.000,00
7.9.9.9.01.0.1.02	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	435.000,00
7.9.9.9.01.0.1.03	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - BERTPREV	135.000,00
	TOTAL	144.520.500,00

Art. 3º A despesa será em conformidade com as especificações classificadas pelas seguintes funcionais programáticas:

I – Balancete da Despesa:

03.00.00 - BERTPREV

03.05.00 - BERTPREV

03.05.01 - BERTPREV

04.122.0011.1.023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
Total Classificação Funcional		100.000,00
04.122.0011.2.011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Classificação Funcional		50.000,00
04.122.0011.2.020	SALÁRIOS E ENCARGOS	
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	380.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	130.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00
Total Classificação Funcional		2.995.000,00
04.122.0011.2.023	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total Classificação Funcional		32.000,00
04.122.0011.2.024	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	470.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ	250.000,00
Total Classificação Funcional		1.000.000,00
04.122.0011.2.262	CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Classificação Funcional		120.000,00
04.122.0013.2.093	COBERTURA ATUARIAL	
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	135.000,00
Total Classificação Funcional		135.000,00
09.272.0012.0.023	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00
Total Classificação Funcional		450.000,00
09.272.0012.2.010	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	55.000.000,00
3.1.90.03.00	PENSÕES	7.000.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00
Total Classificação Funcional		64.050.000,00
28.845.0011.0.023	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	995.205,00
Total Classificação Funcional		995.205,00
99.997.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.148.090,00
Total Classificação Funcional		73.148.090,00
99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.445.205,00
Total Classificação Funcional		1.445.205,00
TOTAL GERAL		144.520.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Bertioga, 07 de janeiro de 2025. (PA n. 1754/2024-5)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

DECRETO N. 4.681, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.630, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre o Programa “Além da Visão Oftalmologista na Escola”, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 1.630, de 19 de julho de 2024, para que ocorra sua efetiva implementação nas escolas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica regulamentada a Lei Municipal n. 1.630, de 19 de julho de 2024, para viabilizar a execução do Programa “**ALÉM DA VISÃO OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA**”, cuja finalidade é oferecer avaliação oftalmológica e fornecimento de óculos e lentes de grau aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Bertiooga.

Art. 2º Toda criança matriculada na rede municipal de ensino do Município passará por triagem em sua respectiva unidade escolar, através de teste de acuidade visual para posterior encaminhamento à consulta oftalmológica com especialista da área.

Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados com agendamentos prévios para o específico fim a que se destina, em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Após triagem e respectivas consultas com especialista, será analisado caso a caso, no intuito de promover o fornecimento de armações de óculos infantis e lentes de grau, bem como encaminhamento, em casos específicos, para especialidades na UNIBEM do Município.

§ 1º A realização dos exames caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará ambulatórios de oftalmologia adequados nas Unidades de Saúde, para melhor atendimento aos alunos, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

§ 2º Os exames deverão ser agendados pela direção de cada unidade escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde, mediante programação de turmas.

§ 3º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, providenciarão o necessário para viabilizar a execução do Programa “ALÉM DA VISÃO OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA”, com periodicidade a cada 02 (dois) anos, para testes, exames e reavaliações.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, respectivamente, suplementadas se necessário, bem como daquelas advindas de convênios e parcerias celebradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 09 de janeiro de 2025. (PA n. 5137/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 102, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 -

TRANSFERE, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público municipal **ADSON VANDRO ANDRADE DOS SANTOS**, Pintor, Registro Funcional n. 1773, da Secretaria Municipal de Educação – SE, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 103, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 -

TRANSFERE, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público municipal **JOSUÉ EMÍDIO**

DA SILVA, Mecânico, Registro Funcional n. 2077, da Secretaria Municipal de Educação – SE, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 104, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 06 de janeiro de 2025, **LETÍCIA MENDES**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SC**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 105, DE 07 JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **BRUNA FERREIRA CALHAU**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 106, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ENIO NAGAI**, Motorista, Registro Funcional n. 5143, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MÍDIAS SOCIAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 107, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JAIME ALVES DE MORAES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2691, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE PUBLICIDADE OFICIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 108, DE 07 JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **VERÔNICA APARECIDA SANT'ANA COLLAZO DOS SANTOS**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1730, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 109, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **FERNANDO GONÇALVES MACIEL**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1980, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE APOIO ÀS LICITAÇÕES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 110, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **EDNÉIA JORGE DE OLIVEIRA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2685, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE PESQUISA DE MERCADO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 111, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **GERALDO CHADDAD FILHO**, Escriturário, Registro Funcional n. 621, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 112, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **KARINA APARECIDA DIAS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1951, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA**

DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 113, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 5049, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 114, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **VICTOR MENDES NETO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5206, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 115, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA FURLAN**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 5050, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 116, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **RENATO MARTINS FERNANDES**, Escriturário, Registro Funcional n. 406, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 117, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ROGÉRIO GOMES DE CAMPOS**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTES**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 118, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ PEREIRA COSTA FILHO**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 1694, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EMPENHO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 119, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ FERREIRA FILHO**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 120, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **VANESSA DOS SANTOS ANDRÉ ESTEVES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5868, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 121, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ALICE KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2000, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 122, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **LUIZ FELIPE SANTOS FERREIRA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5205, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 123, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **CLÁUDIO LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5208, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO MOBILIÁRIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 124, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ALINE DO NASCIMENTO SILVEIRA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1743, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 125, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **NEY WAGNER DIAS DA SILVA**, Escriturário, Registro Funcional n. 335, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 126, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **NATÁLIA GONÇALVES DE CARVALHO MENNITTI**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SE**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 127, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 07 de janeiro de 2025, **TATIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO MAGISTÉRIO E ENSINO**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 128, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **SAMUEL XAVIER SANTANA GUEDES**, Professor de Educação Básica I, Registro Funcional n. 5192, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 129, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **CARLOS AUGUSTO FREIXO CORTE REAL**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei

Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 130, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **NATHALIA DE ASSIS APOLINÁRIO**, Professora de Educação Básica II - Artes, Registro Funcional n. 4470, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO EM ARTES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 131, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MARIANA SOUZA BRAZ**, Professor de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4277, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CRECHES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 132, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **SEILYN PORTELA LUZETI DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4084, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PRÉ-ESCOLA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 133, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA**, Professor de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4049, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 134, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **VANUSA LIMA SASAKI**, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4551, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 135, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **FELIPE DESTRI**, Secretário de Escola, Registro Funcional n. 4404, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 136, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MICHELLE SANTOS DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Física, Registro Funcional n. 4478, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 137, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **SIDNEI CARLOS VERDIANO**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 5167, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 138, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **LUCIANE COSTA DE OLIVEIRA**, Técnico em Nutrição, Registro Funcional n. 185, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 139, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **CLÁUDIA SOARES LIMA**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5168, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 140, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA NASCIMENTO**, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4284, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 141, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ MANUEL DE ABREU**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SU**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 142, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ELTON CELESTINO DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS CIVIS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 143, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ROSIVALDO LEITE DA SILVA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE FROTA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 144, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **GILBERTO DOS SANTOS**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 145, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JEFFERSON RICARDO DO ESPÍRITO SANTO**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 146, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **HERMENEGILDO RASCIO NETO**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E CONTROLE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 147, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **DIMAS DOS SANTOS ROSSI**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1747, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - SU**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 148, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **LUIZ RICARDO MACHADO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1716, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MECÂNICA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 149, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ELAINE MONTEIRO ALONSO DA SILVA**, Telefonista, Registro Funcional n. 1222, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 150, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ CLAUDIO DINIZ**, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 2683, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 151, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MARCO SILVA SANT'ANNA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1952, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 152, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ CARLOS CAVALCANTI DE MELO**, Engenheiro Eletricista, Registro Funcional n. 1306, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 153, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, Eletricista, Registro Funcional n. 2435, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ORLA DA PRAIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 154, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ANA LÚCIA TRANCOSO LUCHESE**, Engenheira Civil, Registro Funcional n. 1429, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 155, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **DÉBORA COELHO DO AMARAL**, Técnica Assistente, Registro Funcional n. 431, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar

Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 156, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ROGÉRIO ARAÚJO DOS SANTOS**, Desenhista Projetista, Registro Funcional n. 281, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 157, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **NARA KELLY ZANQUETA**, Assistente Social, Registro Funcional n. 2592, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 158, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **GUSTAVO SANCHES PINTERICH**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE OBRAS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 159, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JUSSARA INOCÊNCIO DOS SANTOS**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 160, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO DE OBRAS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 161, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **GIULIANA CRISTONI PEREIRA DA SILVA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 162, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ZILDA CELSA DE MACEDO**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2073, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 163, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

REVOGA a Portaria n. 72, de 03 de janeiro de 2025, que nomeou Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SP.

PORTARIA N. 164, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **LEONARDO PICCOLI RODRIGUES DA SILVA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SO**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 165, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ CARDOSO NETO**, Agente Administrativo, Registro Funcional n. 7101, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - SF**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 166, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **VANESSA MARIA LEONE CHADDAD**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 167, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **LUCIENE DE SEIXAS LEANDRO**, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2267, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE E APLICABILIDADE DE CONTRATOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 168, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ANA CRISTINA SILVA THEODORO**, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 2290, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 169, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **HELENA RABELO DE ABREU**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 615, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 170, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **PRISCILLA SOARES SIQUEIRA LOPES**, Técnica de Enfermagem, Registro Funcional n. 5061, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 171, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **NÚBIA LAFAIETE PEREIRA DE LIMA CORREA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2656, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 172, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **CLÁUDIO SAULO ORTIZ CANATO**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 173, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ENAIDE MOREIRA DE MELO**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1801, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA**

DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 174, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ CARLOS ALVES**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1762, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 175, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MARIA ALEXANDRA FERREIRA SILVA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1995, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 176, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **GISELE LIMA RODRIGUES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 623, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 177, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MARIA INÊS MARQUES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 586, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 178, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **TALITA CERQUEIRA ANDRADE SILVA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1949, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - SC**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 179, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MARCELO COSTA GANDARES**, Escriturário, Registro Funcional n. 425, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - SP**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 180, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **SILVANA STEINWACHER CUNHA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2665, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INSTALAÇÕES PARTICULARES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 181, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **EDUARDO DIMITROUVI PENHA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1787, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE PROJETOS UNI-HABITACIONAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 182, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **VITALINA COSTA**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 543, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 183, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **LEONARDO TRAMONTANA FERRARI**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 605, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CADASTRO URBANO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 184, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 13 de janeiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA DINIZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 361, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

PORTARIA N. 185, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de janeiro de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HAROLDO KALLEDER**, Fiscal, Registro Funcional n. 1799, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

PORTARIA N. 186, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JULIANA VEIGA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2326, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DOS CENTROS CULTURAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 187, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 372, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - ST**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 188, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MELISSA BATISTA SOARES**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SM**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 189, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **RENATA DE BRITO**, Fotógrafa, Registro Funcional n. 949, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 190, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **CÁTIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1973, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - SM**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 191, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2500, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE COLETA SELETIVA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 192, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1753, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA REVERSA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 193, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **CINTHIA PESTANA GOMES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 315, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE APOIO AO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 194, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **AGUINALDO SALCCI JUNIOR**, Técnico Assistente, Registro Funcional n. 409, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 195, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MÁRCIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TELES**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4345, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 196, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **WILLIAN DOS SANTOS DA SILVA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1990, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE POLÍTICAS E ESTATÍSTICAS PARA FINANCIAMENTO DE EMPREENDEDORISMO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 197, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JORGE DE SOUZA ICHAPO**, Motorista, Registro Funcional n. 2320, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 198, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ANDRÉA PEREIRA BRAZ**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1778, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E BENEFÍCIOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 199, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **SORAIA RODRIGUES DA SILVA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1791, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 200, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Contador, Registro Funcional n. 6313, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 201, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MARLY MENACHO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2503, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

PORTARIA N. 202, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **PRISCILA SANTOS BERNARDO**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2603, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO – SF**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 203, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **ALESSANDRA ROSA MENEZES**, Assistente Social, Registro Funcional n. 6436, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 204, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **JEFFERSON POMINI**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 205, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

ALTERA, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Portaria n. 907, de 16 de agosto de 2024, que nomeou o **GESTOR** dos Termos de Fomento firmados com a Associações e Entidades relacionadas nos autos do processo administrativo n. 5477/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora pública **ALESSANDRA ROSA MENEZES**, Registro Funcional n. 6436 (em substituição ao ex-servidor **Lucian Guedes dos Santos**, Registro Funcional n. 6366) para atuar como **GESTORA** dos Termos de Fomento firmados através da Secretaria Municipal de Saúde – SS, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, de que tratam os seguintes processos:*

.....
.....” (NR)

PORTARIA N. 206, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

ALTERA, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Portaria n. 1.006, de 26 de setembro de 2024, que designou o **GESTOR** do Termo de Fomento n. 39/2023, firmado com o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida, de que trata o processo administrativo n. 3183/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora pública **ALESSANDRA ROSA MENEZES**, Registro Funcional n. 6436 (em substituição*

*ao ex-servidor **Lucian Guedes dos Santos**, Registro Funcional n. 6366), para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 39/2023, firmado com o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida, de que trata o processo administrativo n. 3183/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024”.* (NR)

PORTARIA N. 207, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 10 de janeiro de 2025, **MARCELO DE SOUZA FERREIRA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 208, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE TRABALHO** para apuração de irregularidades na emissão de guias de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), composta pelos seguintes servidores:

- a) Manassés Lopes de Sousa, Reg. 5196 - Presidente;
- b) Luiz Felipe Santos Ferreira, Reg. 5205 - Secretário;
- c) Jéssica da Cunha Reis, Reg. 6966 - membro;
- d) Jose Cardoso Neto, Reg. 7101 - membro;
- e) Paulo Antônio Rufino de Andrade, Reg. 1780 - membro;
- f) Hariel Cardoso Lopes, Reg. 6331 - membro;
- g) Matheus Faria Vieira, Reg. 6330 - membro;
- h) Renato Martins Fernandes, Reg. 406 - membro;
- i) Marcos Crevatin, Reg. 6327 - membro.

PORTARIA N. 209, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

DESIGNA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **COMISSÃO** para análise das solicitações de impugnação de acréscimo de área identificada por processo de aerolevamento, para fomento ao uso da tecnologia de georreferenciamento e para integração entre as secretarias municipais, composta pelos seguintes servidores:

- I – Samuel Leão Paes Santos, Reg. 5155 - Presidente;
- II – Hariel Cardoso Lopes, Reg. 6331;
- III – Matheus Faria Vieira, Reg. 6330;
- IV – Luiz Felipe Santos Ferreira, Reg. 5205;
- V – Geovanna Ramos, Reg. 6300;
- VI – Jean Marcel Cavicchioli Sugiyama, Reg. 6433;
- VII – Priscila Santos Bernardo, Reg. 2603;
- VIII – John Kennedy Batista Reis, Reg. 6297;
- IX – Joyce Ariadne Shiszler Teixeira, Reg. 7102.

PORTARIA N. 210, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

EXONERA, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora pública **BEATRIZ ALEIXO BEZERRA DE SALES**, Registro Funcional n. 6334, do cargo de provimento efetivo de **FISCAL**, nomeada pela Portaria n. 71/2022.

PORTARIA N. 211, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **MARGARET MARIA LOPES DA SILVA DE DEUS**, Telefonista, Registro Funcional n. 838, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 212, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 13 de janeiro de 2025, **FERNANDO DE AGUIAR**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SD**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 213, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 -

NOMEIA, a partir de 1º de janeiro de 2025, **APARECIDO FERNANDO DA SILVA**, Assistente de Direção de Escola, Registro Funcional n. 2485, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**ESTÁ FORA DE
SEU DOMICILIO
ELEITORAL?
JUSTIFIQUE**



**NO DIA 27/10/2024 DOMINGO
(SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES)
VOCÊ PODE FAZER A JUSTIFICATIVA NO POSTO ELEITORAL
DE BERTIOGA QUE FICA NA RUA LUIS PEREIRA DE CAMPOS
Nº 135 - CENTRO - TEL/WHATSAPP (13) 3317- 4987.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08H ÀS 17H**

NA EJA TEM



CURSOS DO SEBRAE, SENAC E NA ÁREA DA TECNOLOGIA



LIVROS DIDÁTICOS



PROFESSORES COMPROMETIDOS E ACOLHEDORES



BARGO ESCOLA



PROJETO DE LEITURA EM PARCERIA COM O SES & BIBLIOTECA DE RODINH



ELIBERT COM PREMIAÇÃO



FORMATURA CUSTO ZERO PARA OS ALUNOS



KIT DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME & JANTAR BALANCEADO PARA OS ALUNOS



ACUIDADE VISUAL



CARTAZ E REDAÇÃO PAZ COM PREMIAÇÃO



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



PSICÓLOGO ESCOLAR

INSCRIÇÕES ABERTAS

MAIS INFORMAÇÕES:

 (13) 3319-8222 / (13) 3319-8213



PALESTRAS NO VIVEIRO DE PLANTAS SELO LEÃO



ATIVIDADES CULTURAIS



DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Juntos, podemos fazer a diferença!



**JUNTOS PODEMOS FAZER A DIFERENÇA!
DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA
PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**



**CNPJ: 39.305.076/0001-50
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3970
CONTA CORRENTE: 23.557-1**



PREFEITURA DE
Bertiooga

PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA
SUA
PARTE!**

DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas



Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.



Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.



Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc)



Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.



Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.



Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.



Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;
- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE
Bertioga

Sem nenhum custo você pode fazer a diferença! Destine parte do seu imposto de renda para ajudar crianças, adolescentes e pessoas idosas

A destinação pode ser feita no momento da declaração do IR: é só clicar em "Doações Diretamente na Declaração" e seguir o passo a passo.

